



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 23 de setembro de 2026

ANO LIX Nº 14.328

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	5
Secretaria Executiva de Administração	5
Compras	41
Recursos Humanos	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	44
Gerência de Arrecadação	44
Gerência de Administração Tributária	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	46
GUARDA CIVIL	72
PROCURADORIA GERAL	72
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	73
PODER LEGISLATIVO	75
CONSELHOS MUNICIPAIS	76
CMS - Conselho Municipal de Saúde	76

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 9.171/2019, que “dispõe sobre denominação de Travessa no loteamento Jardim Morada do Sol, no Bairro Monte Líbano, neste Município”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 0

Art. 1º No art. 1º da Lei nº 9.171, de 6 de maio de 2019, onde se lê “Travessa B”, leia-se “Travessa A”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 10.631, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via do Condomínio Spazio Filleti Campestre, no Bairro Campestre, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 1

Art. 1º Fica denominada de “Nelson Gonzales” - cidadão prestante - a rua 01, localizada no Condomínio Spazio Filleti Campestre, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior

LEI Nº 10.632, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 2

Art. 1º Fica denominada de “Fábio Rogério de Oliveira Barbosa”, Cidadão Prestante, a Rua 2 do Loteamento Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

LEI Nº 10.637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via pública do Condomínio Spazio Filleti Campestre, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 7

Art. 1º Fica denominada de “Maria Inês Nogueira”, cidadã prestante, a Rua 2 (dois), localizada no Condomínio Spazio Filleti, Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 10.638, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de via pública existente no Bairro Vale do Sol, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 8

Art. 1º Fica denominada de “Vitório Zílio”, prolongamento, a Rua 10 (dez) do Loteamento Residencial ComViva-Fase 2, no Bairro Vale do Sol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Renan Leandro Paes.

LEI Nº 10.639, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de via pública do Loteamento Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 3 9

Art. 1º Fica denominada de “Izabel Sofia Rizzo da Rocha”, cidadã prestante, a Rua 05 do Loteamento Reserva do Engenho 2, Bairro Morato, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ODAIR LUIZ DE MELLO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Wagner Alexandre de Oliveira.

LEI Nº 10.641, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 10.549, de 12 de maio de 2026, que “dispõe sobre denominação do sistema de lazer do Loteamento Residencial Uninorte, no Bairro Campestre, neste Município”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 4 1

Art. 1º No art. 1º da Lei nº 10.549, de 12 de maio de 2026, onde se lê “no Bairro Campestre”, leia-se “no Bairro Água Santa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO DE CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

DECRETO Nº 21.542, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal da Mulher, nomeado pelo Decreto nº 20.151/2024, alterado pelos de nº 20.197/2024, nº 20.226/2024, nº 20.549/2025, nº 20.739/2025, nº 20.939/2025, nº 21.095/2026, nº 21.125/2026, nº 21.176/2026, nº 21.225/2026, nº 21.269/2026, nº 21.323/2026, nº 21.355/2026 e nº 21.508/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Mulher foi nomeado através do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024, alterado pelos de nº 20.197, de 28 de outubro de 2024, nº 20.226, de 18 de novembro de 2024, nº 20.549, de 25 de junho de 2025, nº 20.739, de 10 de setembro de 2025, nº 20.939, de 19 de dezembro de 2025, nº 21.095, de 11 de março de 2026, nº 21.125, de 19 de março de 2026, nº 21.176, de 16 de abril de 2026, nº 21.225, de 15 de maio de 2026, nº 21.269, de 01 de junho de 2026, nº 21.323, de 24 de junho de 2026, nº 21.355, de 03 de julho de 2026 e nº 21.508, de 01 de setembro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Aline Cristine do Nascimento Santiago Bergamini, suplente, em substituição a Luciana Dellamatrice Carboni de Campos, que passa a qualidade de titular, em substituição a Flávia Teles Bortoletto, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 21.566, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 15.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

060100	04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 15.000,00
--------	------------------	---	--------------	-----------	---------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 7.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					R\$
060100	04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	3.3.90.39	7.000,00
Total Unidade					7.000,00
Total Geral					7.000,00

Para a dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					R\$
060100	04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	4.4.90.52	7.000,00
Total Unidade					7.000,00
Total Geral					7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 47.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					R\$
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.30	16.000,00
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.36	31.000,00
Total Unidade					47.000,00
Total Geral					47.000,00

Para a dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					R\$
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	4.4.90.52	47.000,00
Total Unidade					47.000,00
Total Geral					47.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento, por tempo determinado, de funções públicas temporárias para substituição das abaixo especificadas ou que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.

O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas às funções constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 1.4.

Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à Lei Municipal nº 6.628/2009 (Contratação por Tempo Determinado) e demais leis municipais pertinentes e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5.

A descrição das atribuições básicas das funções públicas consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6.

O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones **(19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas** (horário de Brasília).
- 1.8.

A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 2.1.

As funções públicas, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 66,90	
Função	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	70 + CR	R\$ 4.090,34	30 h	Licenciatura em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	50 + CR	R\$ 4.090,34	30 h	Licenciatura em Pedagogia.
---	---------	--------------	------	----------------------------

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Processo Seletivo também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nas funções, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física, mental e sensorial para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições da função, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, quando for o caso, na data da contratação;

k) cumprir as determinações deste Edital e não estar sujeito a impedimento legal para o exercício da função pública;

l) não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal ou prática de atos desabonadores;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego, cargo ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

n) não ter passado por reabilitação/readaptação profissional por invalidez laboral para a função.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, a função somente será provida pelo candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de funções e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura na função para a qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 29 de setembro de 2026 até 03 de novembro de 2026**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
 - 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.
- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção da função, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.12. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual função pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas às demais funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
 - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20. deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 3.23. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.23.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos das Leis Municipais nº 6.246/2008 e 6.591/2009 e das respectivas alterações, é assegurado o direito de inscrição para a função no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 4.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.1.4. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 4.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 4.1.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 4.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 4.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função para a qual foi contratado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e deficientes, a segunda, somente com a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidatos inscritos como deficientes não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

- 5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 13.165/2009 e Lei Municipal nº 8.546/2016, é assegurado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, ficando reservado, para cada função, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 5.1.2. O candidato negro que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um arquivo único**, a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
 - 5.1.2.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
 - 5.1.2.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
 - 5.1.2.3. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
 - 5.1.2.4. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
 - 5.1.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
 - 5.1.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
 - 5.1.2.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando apenas a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.2. A relação dos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
 - 5.2.1. O candidato negro cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos negros.
 - 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa negra deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço ou função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como negros, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
 - 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”.
 - 6.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 6.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
 - 6.2.2. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
 - 6.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 6.2.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “Área do Candidato”, na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 05 de outubro de 2026:**
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.1. O candidato que realizar inscrição para funções diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas uma delas.
- 7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de uma função conforme previsto no item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação do primeiro pedido, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgadas no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munir de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva;
 - b) Prova de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **29/11/2026 às 09h00**, no Município de Piracicaba/SP, conforme o seguinte:

Função Pública	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Língua Portuguesa	10	4 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Conhecimentos Específicos	30	
	Total	50	

- 10.2. As Provas Objetivas para todas as funções têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Piracicaba/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**

- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 10.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.11.4. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 10.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após o período de 1h00 do início das mesmas.
- 10.16.2. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início das provas objetivas.
- 10.16.3. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção da função.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de prova, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua contratação, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
 - 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
 - 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 10.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
 - a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
 - 10.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 10.25. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



$P = (100 / Q) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- 11.4. Para todas as funções a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, de modo que será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta)**.

11.4.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA se reservam à prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de contratação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos que possuírem título na forma deste Capítulo, deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, **em um único arquivo**, juntamente com o Anexo VI - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.

12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da contratação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

- 12.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do Edital.

- 12.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 12.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.

- 12.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.3., os excedentes serão desconsiderados.

- 12.6. Os candidatos somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 12.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;
- 12.6.2. Não serão pontuados os títulos que já são exigidos no requisito da respectiva função.
- 12.6.3. Havendo inscrição para mais de uma função, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 12.1.1., mediante o envio da documentação no campo próprio do sistema em cada uma de suas inscrições, não se estendendo automaticamente eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 12.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
 - b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
 - c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
 - d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
 - e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 12.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 12.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 12.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 12.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 12.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.
- 12.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Processo Seletivo.
- 12.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 12.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A Pontuação Final equivalerá a até 105 (cento e cinco) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 13.2. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e deficientes, a segunda contendo apenas a relação dos candidatos negros, e a terceira contendo a relação apenas dos candidatos deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 13.3. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal serão divulgados o resultado e a classificação definitiva.
- 13.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, pessoa negra, solicitação especial e uso do nome social;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) à pontuação dos Títulos;
 - f) ao resultado final preliminar.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 14.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.
- 14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 14.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 15.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
 - 15.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA convocará, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados em número que, a seu critério e de acordo com as necessidades da Administração, julgar necessário, desde que tenham sido considerados aptos em todas as fases do certame, inclusive no exame médico admissional, direto e/ou indireto.
- 15.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, reservando-se ao direito de proceder a convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 15.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, os seguintes documentos originais:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de identidade - RG, com validade inferior a 10 (dez) anos, ou Carteira de Identidade Nacional – CIN;
 - e) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; se viúvo, Certidão de Óbito; se divorciado, Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
 - f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - g) Comprovante de residência atualizado, contendo o CEP, em nome do candidato ou de seu cônjuge; no caso de candidato solteiro, será admitido comprovante em nome de seus pais;
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente a função, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - k) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - l) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos das Justiças Estadual, Federal e Militar, conforme aplicável, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- I.1) Certidão Estadual Cível – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
 - I.2) Certidão Estadual Criminal – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
 - I.3) Certidão Estadual Cível – Sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC”;
 - I.4) Certidão Estadual Criminal – sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”.
- m) 01 (uma) fotos 3X4 recente;
- 15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.
 - 15.7. O candidato convocado que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
 - 15.8. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
 - 15.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
 - 15.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 16.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das funções deste Processo Seletivo.
- 16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.7. As publicações dos atos relativos ao provimento das funções após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



- 16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a contratação, caso não seja localizado.
- 16.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da “Área do Candidato”, até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.17. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

Página 24 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; Reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem da criança; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; Atender as crianças com deficiências (PcDs); Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

Cuidar e educar. Brincadeira na educação infantil. Desenvolvimento da linguagem oral. Trabalho com múltiplas linguagens. Compreensão do ambiente. Relação consigo mesmo e com o outro. Desenvolvimento da psicomotricidade. Formação pessoal e social da criança. Alfabetização e letramento. Formação do pensamento lógico-matemático. Didática e metodologia do ensino na educação infantil. Organização e planejamento do espaço na educação infantil. Comportamento infantil. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

Bibliografia sugerida:

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Culturas escolares, cultura de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. **Educação e Sociedade**, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007. Campinas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fqpqH35MtdpqcHfmZL/?format=pdf&lang=pt>.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_eddigital_versofinaloficial.pdf

_____. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio->



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



[publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.](#)

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. **Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria M. **Educar e cuidar: Questões sobre o perfil do profissional de educação infantil**. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. Brasília: MEC, 1994, p.32-42. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002343.pdf>.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira (orgs.). **Documentação Pedagógica: teoria e prática**. 3. ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

FORNEIRO, Lina Iglesias. A organização dos espaços na Educação Infantil. In: ZABALZA, Miguel Ángel. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

LAZARETTI, L. M.; MELLO, M. A. **Como ensinar na educação infantil? Reflexões sobre a didática e o desenvolvimento da criança**. In: PASQUALINI, J.; TEIXEIRA, L. A.; AGUDO, M. M. (Org.). **Pedagogia Histórico-Crítica: Legado e Perspectivas**. Uberlândia: Navegando, 2018, p. 1-274.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LORENZATO, Sergio. **Educação infantil e percepção matemática**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2020.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de et al. **O trabalho do professor na Educação Infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Educação Infantil: saberes e fazeres da formação de professores**. Campinas: Papirus.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Resolução de Problemas**. v. 2. Porto Alegre: Penso, 2015.

SOARES, Magda. **Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa:** como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.** Acesso: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/parametros-educacao-infantil.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, de 11 de novembro de 2009. Revisão das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba**. Piracicaba, 2021. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/CURRICULO-DA-REDE-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO-DE-PIRACICABA.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Acesso: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/etapas-educacao-infantil/>

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Trabalho com múltiplas linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Educação Física; Língua Inglesa. Desenvolvimento do raciocínio-lógico e compreensão dos diferentes campos da Matemática. Construção de conhecimento em Ciências da Natureza. Aprendizagem em Ciências Humanas: Geografia; História. Valorização e respeito às diferentes crenças religiosas. Didática e metodologia do ensino nos anos iniciais. Organização e planejamento do espaço nos anos iniciais. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, M. G. **Currículo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_edigital_versofinaloficial.pdf

_____. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CARDOSO, Beatriz. **Ensinar: tarefa para profissionais**. São Paulo: Editora Record, 2007.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (orgs.). **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

ROJO, Roxane. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROJO, Roxane. **Letramento e capacidades de leitura para a cidadania**. São Paulo: SEE/CENP, 2004. Disponível em: https://www.academia.edu/1387699/Letramento_e_capacidades_de_leitura_para_a_cidadania.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo Paulista**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2019.

SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. **Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2013.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco Smole; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira. **Ler, Escrever e Resolver Problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Editora Penso, 2001.

SOARES, Magda. **Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Métodos para ensinar competências**. Porto Alegre: Penso, 2020.

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



BRASIL. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

BRASIL. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível a em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Atos2015-2018/2015/Lei/L13185.htm

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb004_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-7-de-1-de-agosto-de-2025-645940688>

PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Regimento-Comum-das-Escolas-Municipais.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
☐ Não preciso de condições especiais ☐ Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) ☐ Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada ☐ Ledor ☐ Transcritor ☐ Intérprete de Libras ☐ Prova em Braile ☐ Software de Leitura - ☐ Dos Vox ☐ NVDA ☐ JAWS ☐ ZoomText ☐ Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e
devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser afrodescendente
de raça negra e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo 01/2026 da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 13.165/2009, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- c) Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

Insira aqui a foto 5x7,
constando data, conforme item
5.1.2.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo 01/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública:
_____, solicito a inclusão
e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO	

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 12 do Edital.
** Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO VII – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	23/09/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	29/09 a 03/11/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	29/09 a 05/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	13/10/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	14 e 15/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	19/10/2026
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	04/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	09/11/2026
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	10 e 11/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Definitivo das Solicitações do uso do nome social e Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais.	16/11/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	19/11/2026
Realização da Prova Objetiva.	29/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar após às 17:00.	30/11/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	01 e 02/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.	21/12/2026
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.	22 e 23/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	04/01/2027
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de medicamentos, soros, vacinas, materiais e insumos médico-hospitalares e cirúrgicos, saneantes e equipamento de uso veterinário. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026 – NOVA VERSÃO

Prestação de serviços de fotógrafo e produção e edição de vídeo para aquisição de imagens e vídeos em alta resolução.

Decorrido o prazo, não houve manifestação das empresas quanto a intenção de recorrer, ficando à sessão pública de disputa e o resultado dela decorrente ANULADOS.

Informamos que será realizado um novo agendamento, como NOVA VERSÃO II.

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Gestor de Unidade

Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretara Municipal de Administração e Governo de Piracicaba, tendo em vista a DECISÃO JUDICIAL sobre o processo de Nº 1002214-44.2026.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, convoca a candidata Valdirene dos Santos Oliveira, aprovada em Concurso Público, Edital nº 06/2024, para o cargo de Enfermeira Nível Superior, em Regime ESTATUTÁRIO, com a classificação 1º da listagem PCD a comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 28/09/2026, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação enviada por e-mail:

Piracicaba, Terça-feira, 22 de Setembro de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 22 de setembro de 2026.

ABONO PERMANÊNCIA

Deferido de acordo com Parecer da Procuradoria Geral.

VIVIANE REGINA MARTINS CHRISTOFOLETTI, nº funcional 1126049, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2026, Protocolo nº 151949/2026.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

ANA LUCIA SPADA, nº funcional 299901, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo trabalhado nesta municipalidade anteriormente, de 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 6 (seis) dias, referentes ao período de 06/01/2000 a 03/06/2003, de 15 (quinze) anos, 8 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, referentes ao período de 02/02/2007 a 01/11/2022 e de 6 (seis) meses e 8 (oito) dias, referentes ao período de 13/08/2023 a 01/07/2024, Protocolo nº 176744/2026.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

ANA LUCIA LORENCETTI MARRA, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 06/02/2002 a 31/01/2006, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 1.451 dias ou 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 178259/2026.

FABIANA AVANCINI,foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 18/02/1998 a 01/02/2006, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 2.876 dias ou 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 166576/2026.

MARIA CECILIA CHINELATO BOTOLETO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 06/11/2023 a 03/02/2026, onde exerceu o cargo de CONTADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 806 dias ou 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 165205/2026.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

CYNTHIA AJUDARTE LOPES, nº funcional 242128, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177562/2026

DENISE APARECIDA DA CRUZ GEROMINI, nº funcional 249610, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 174585/2026

DENISE CRISTINA LOURENCO GOMES, nº funcional 144913, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 172343/2026

EDIVANDRO BLUMER, nº funcional 249491, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 176497/2026

EULALIA FREITAS DE SOUZA, nº funcional 249459, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 175534/2026

FABIANA APARECIDA DE SOUSA, nº funcional 118099, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 174397/2026

IVETE JOSE DA SILVA, nº funcional 244295, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 171093/2026

JOSIELE LIMA DA SILVA, nº funcional 249076, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177469/2026

LILISSANE CANDIDA MORO BUENO, nº funcional 249629, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177825/2026

MARIA AURILENE DE SOUSA BARROSO, nº funcional 249025, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 175962/2026

MONIQUE NOELLE PERDIZA RODRIGUES PAES, nº funcional 249114, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 158813/2026

PILLAR AUGUSTA ONGARO MODOLO, nº funcional 244236, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 174463/2026

RAIZA RODRIGUES DOS SANTOS, nº funcional 240869, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 174156/2026

RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO, nº funcional 150429, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 175898/2026

RENAN DE SOUSA DUARTE, nº funcional 243892, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 174086/2026

RODNEY BATISTA ALMAGRO DE CASTRO, nº funcional 249505, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 174605/2026

RODRIGO DE SANTANA AZEVEDO, nº funcional 249513, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 174175/2026

ROGER LUIZ BARBOSA, nº funcional 243728, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 175408/2026

ROZANGELA MARTINS DA SILVA, nº funcional 249378, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177045/2026

SIDINEY VAZ DA COSTA, nº funcional 249599, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 174412/2026

SILVANA VARA NASCIMENTO, nº funcional 249645, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 176254/2026

VIVIANE LISBOA AVELINO, nº funcional 245836, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 169990/2026

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

DALCIA REGINA GOULARTH, nº funcional 241520, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/11/2026, Protocolo nº 166271/2026

KARINE NISHIJIMA NASSIF BRAZ, nº funcional 249394, NUTRICIONISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/10/2026, Protocolo nº 173656/2026

MARLY FERREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 147806, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/09/2026, Protocolo nº 162939/2026

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Deferido nos termos do artigo 7, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5058 de 22/10/2001

JESSICA PEREIRA MANELLI, nº funcional 270857, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, a partir de 01/10/2026, protocolo nº 172188/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

REGINALDO CALTAROSSA, nº funcional 122865, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 174291/2026.

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 23 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ERIKA FERNANDA CAMARGO ALVES, RG 434654188, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JANAINA VIEIRA LOUZADO, RG 468375983, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JUNIA ALESSANDRA COSTA LARIO, RG 404437527, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, referência 10-D, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5236/2002, 9174/2019, 9387/2020 e 9608/2021, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 21/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) CLAUDINEI CONSTANTINO, funcional nº 121523;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 168540/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) CLAUDINEI CONSTANTINO, funcional nº 121523, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data do desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 22/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) PEDRO LUIZ FERNANDES, funcional nº 68784;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 174984/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) PEDRO LUIZ FERNANDES, funcional nº 68784, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE RENDAS, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data do desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa Daniela Ferreira da Silva, CNPJ nº 51.926.481/0001-00, situada à Rua MMDC número 262; bairro Jaraguá; Piracicaba/SP, CEP 13401-320, multa aplicação a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.2. do contrato firmado, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 109.419/2024, Pregão Eletrônico nº 547/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 03 de setembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2026
PROCESSO Nº 109.758//2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARREGADOR DE CHROMEBOOK, COM CABO INCLUSO

Itens	Quant. Mínima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	525	Uni	Carregador Super Fast Charger, com cabo USB-C para USB-C	R\$ 89,77	R\$ 47.129.25
02	175	Uni	Carregador Super Fast Charger, com cabo USB-C para USB-C	R\$ 89,77	R\$ 15.709,75
				TOTAL DA ATA	R\$ 62.839,00

Item: 01 e 02 – EMILIANAS COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025 (PRORROGAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2024
PROCESSO Nº 2024/91.920
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	200	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, SENDO UM TOTAL DE TRÊS PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX NA MEDIDA DE 1,20M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 485,70	R\$ 97.140,00
02	200	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, SENDO UM TOTAL DE TRÊS PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX NA MEDIDA DE 1,50M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 581,70	R\$ 116.340,00
03	100	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, SENDO UM TOTAL DE TRÊS PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX NA MEDIDA DE 2,00M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 807,40	R\$ 80.740,00
04	200	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,20M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 702,30	R\$ 140.460,00
05	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,30M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 733,40	R\$ 36.670,00
06	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATÉRAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,40M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 783,60	R\$ 39.180,00
07	200	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,50M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 824,90	R\$ 164.980,00
08	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,60M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 894,80	R\$ 44.740,00
09	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,70M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 948,80	R\$ 47.440,00
10	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,80M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 996,00	R\$ 49.800,00
11	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 1,90M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 1.047,40	R\$ 52.370,00
12	50	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO COM PORTAS, GAVETAS E PÉS, COM FUNDO BRANCO DE 6MM, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45KG COM AMORTECEDORES, DOBRADIÇAS DE QUALIDADE COM AMORTECEDORES, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO MODELO GRAPE COM TAMPAS NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO TX MODELO ULTRA NA MEDIDA DE 2,00M X 0,80M X 0,60M – L X A X P	R\$ 1.091,84	R\$ 54.592,00
13	120	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO MEDINDO 1.00 X 0,70 X 1,10 X 1,30 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA X ALTURA DO TAMPO LATERAL), SENDO POSSIVEL O ACOPLAMENTO NO CASO DE SEREM SOLICITADOS DOIS OU MAIS MÓDULOS, SENDO QUE CADA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM BALCÃO COM PORTA BASCULANTE MEDINDO 1,50 X 0,80 X 1,00 X 0,70 (LARGURA DO BALCÃO X LARGURA DA PORTA BASCULANTE X ALTURA X PROFUNDIDADE). OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MDF 15MM, NA COR BRANCA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, COM 2 PRATELEIRAS, 4 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA E PUXADORES, COM PÉS CROMADOS E SUPORTE PARA DESCANSO DE PÉS NA PRATELEIRA INFERIOR.	R\$ 1.462,90	R\$ 175.548,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.100.000,00

Lote 01 - Itens 01 a 13 - ATN CAMPOS COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
PROCESSO Nº 2026/66.770
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CURETAS, PRÓTESE E APLICADOR)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.075	PAC	ALGINATO: tipo I, presa rápida, embalagem com no mínimo 410 g. Embalagem com copo medida para uso do produto.	R\$ 40,53	R\$ 43.569,75
				TOTAL DA ATA:	R\$ 43.569,75

Item 02 –DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
PROCESSO Nº 2026/66.770
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CURETAS, PRÓTESE E APLICADOR)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	30	UNI	ALICATE DE ANGLE Nº 139: alicate em aço inox autoclavável com uma ponta cônica delicada e outra piramidal, para a realização de dobras arredondadas e em ângulos retos em fios metálicos. cada peça deverá conter gravado a identificação do fabricante, bem como o número do lote. apresentar certificado de registro do produto no ministério da saúde e deverá estar em embalagem individual, que garanta sua integridade e identificação.	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
06	40	UNI	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO WARD n. 05, em aço inox, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 7,49	R\$ 299,60
07	60	UNI	CURETA DE LUCAS N. 86 em aço inox, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 6,30	R\$ 378,00
08	50	UNI	CURETA DE MCCALL N.11/12,em aço inox AISI 420, autoclavável, com cabo oco. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 24,12	R\$ 1.206,00
10	100	UNI	CURETA DE MCCALL N.17/18, em aço inox AISI 420, autoclavável, com cabo oco. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. Apresentar Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde.	R\$ 27,29	R\$ 2.729,00
22	75	UNI	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO ARKANSAS BRANCA: pedra natural, varia de cor do branco ao cinza, granulação fina, autoclavável. Tamanho aproximado: 10 x 2,5 x 6 cm.	R\$ 21,99	R\$ 1.649,25
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.376,85

Itens 03, 06, 07, 08, 10 e 22 – SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE – 22/09/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	DIRCEU PAULO STOCCO AMATI	2026/106954
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	THIGO ALEX TIENGO	2026/177333
INDEFERIMENTO	ISENÇÃO IPTU	DIRCEU PAULO STOCCO AMATI	2026/135786

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE 22/09/2026

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
174.373/2026	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Felipe Nelson Santin	DEFERIDO

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no artigo 197 e parágrafos da Lei Complementar nº 477/2025, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
77.723/2026	Sítio São Luis II	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.346/2026	Sítio Santo Antônio	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
78.383/2026	Sítio Santa Luzia I	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
79.415/2026	Sítio São Paulo	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
79.506/2026	Fazenda São José do Bertão	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de não incidência sobre o valor do IPTU do imóvel cadastrado sob CPD nº 159.431-0, e o DEFERIMENTO do pedido de não incidência sobre o valor do IPTU do imóvel cadastrado sob CPD nº 162.822- 25, referente ao exercício 2027, para o imóvel em questão, visto que apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar aos critérios estabelecidos no artigo 197 e parágrafos da Lei Complementar nº 477/2025, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
77.865/2026	Sítio São Henrique	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido Parcial para o CPD nº 159.431-0 e deferido para o CPD nº 162.822-25

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias úteis, após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:
Objeto: Enriquecimento de base cadastral contemplando aproximadamente 500.000 contribuintes, vinculados a 229.405 inscrições imobiliárias.
O Enriquecimento da base compreenderá a disponibilidade das seguintes informações:
Data de nascimento;
Endereço;
Endereço de e-mail;
Número de telefone celular;
Nome da mãe.
Quantidade: 2 (dois) certificados.
O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1254 ou pelo e-mail: vlavandosque@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

Recusa de recebimento do AUTO DE INFRAÇÃO pelo infrator, mediante entrega realizada pelo Pelotão Ambiental:

MAYKON JULIO SANTOS – AUTO DE INFRAÇÃO 103423

ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Inspetor da Guarda Civil Metropolitana do Município de Piracicaba

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2026
PROCESSO Nº 2026/92.053
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VERGALHÕES, PREGOS E TELAS DE AÇO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	25	Unid.	Tela alambrado Simples fio 12 BWG (2,77mm) rolo 20 metros comprimento x 2,00 de altura, malha 3" polegadas.	R\$ 499,99	R\$ 12.499,75
				TOTAL DA ATA:	R\$ 12.499,75

Item 25 – COMERCIAL TSA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO Nº 61.139/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
40	180	Uni	Rolo 15 cm em poliamida trançada antigota. Manta com aproximadamente 10 mm de altura, 2 faixas. Acompanha cabo.	R\$ 20,80	R\$ 3.744,00
42	160	Uni	Rolo 23 cm em poliamida trançada antigota. Manta com aproximadamente 10 mm de altura, 2 faixas. Acompanha cabo.	R\$ 36,00	R\$ 5.760,00
44	80	Uni	Rolo 9 cm em poliamida trançada antigota. Manta com aproximadamente 10 mm de altura, 2 faixas. Acompanha cabo.	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 11.016,00

Item: 40, 42 e 44 – COMERCIAL SIDARTA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026
DOAÇÃO DE ÁREAS EDIFICADAS EM DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial (COMEDIC), nos termos da Lei Municipal nº 4.020/1995, da Lei Municipal nº 6.336/2008 e da Lei Complementar nº 465/2025, torna público que estão abertas as inscrições para empresas interessadas em participar desta Seleção, que tem por objeto a doação de 3 (três) áreas edificadas em Distritos Industriais do Município, descritas no Anexo I: as áreas do Distrito Industrial Uninorte (item I-A) e do Distrito Industrial NUPEME (item I-C), regidas pelo art. 1º-B da Lei nº 4.020/1995, e a área do Parque Automotivo (item I-B), regida pelo art. 8º-A da Lei nº 6.336/2008, ambos acrescidos pela Lei Complementar nº 465/2025.

Esta Seleção substitui o certame instaurado pelo Edital de 22 de agosto de 2025, encerrado por ata do COMEDIC de 30 de setembro de 2025, no qual as áreas dos itens I-A e I-B receberam uma proposta cada, aceitas pelo COMEDIC, tendo as empresas selecionadas deixado de efetuar o depósito devido e desistido de prosseguir, e a área do item I-C não recebeu proposta.

Calendário da Seleção

Etapa	Data ou prazo
Publicação do Edital	Quarta-Feira 23/09/2026
Impugnações e pedidos de esclarecimento	até 14/10/2026 (item 6.2)
Inscrições no Portal de Atendimento	até 18/10/2026, às 23h59 (item 7.1)
Reunião do COMEDIC para habilitação das inscritas	27/10/2026 (item 7.2)
Comunicação da habilitação pelo sistema Sem Papel	28/10/2026 (item 7.2)
Recurso contra a inabilitação	3 dias úteis contados da comunicação, até 03/11/2026 (item 11.6)
Visitas prévias	03/11/2026 (item I-B, Parque Automotivo), 04/11/2026 (item I-A, Uninorte) e 05/11/2026 (item I-C, NUPEME) (item 6.6)
Pedido de visita em data diversa	até 06/11/2026 (item 6.7)
Entrega dos documentos e da proposta pelo sistema Sem Papel	até 18/11/2026, às 23h59 (item 7.3)
Análise do COMEDIC e da SEMFI	até 20 dias úteis contados do encerramento do prazo de propostas, ou seja, até 18/12/2026 (item 7.11)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Etapa	Data ou prazo
Publicação do julgamento; recurso e contrarrazões	3 dias úteis para recurso e 3 dias úteis para contrarrazões (item 11.6)
Aceitação da doação	5 dias corridos contados da notificação (item 10.1)
Depósito do valor ofertado pela edificação	20 dias corridos contados da convocação, prorrogáveis uma vez por até 10 dias (item 9.2)
Lavatura do IPPD	10 dias úteis contados da comprovação do depósito (item 10.4)

As inscrições serão protocoladas exclusivamente pelo Portal de Atendimento da Prefeitura do Município de Piracicaba, disponível em <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Para se cadastrar é necessário realizar o login com o CNPJ da empresa interessada, clicar em "Solicitação de Serviços" e digitar "Demonstração de Interesse de Instalação - Lista de Espera". O CNPJ informado na inscrição deverá ser o mesmo do documento a ser apresentado no item 7.4.1 deste Edital.

Todos os atos de comunicação com repercussão jurídica, inclusive os referentes à habilitação ou inabilitação, à convocação para o depósito e à notificação para aceitação da doação, serão praticados exclusivamente pelo sistema Softplan/Sem Papel. Os atos decisórios serão publicados na imprensa oficial. O e-mail e o WhatsApp cadastrados pela empresa poderão ser utilizados apenas como meios auxiliares de aviso, sem substituir a comunicação oficial pelo sistema.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Seleção a escolha de empresas que atendam aos requisitos aqui estabelecidos, para fins de doação das áreas de propriedade do Município de Piracicaba descritas nos itens I-A, I-B e I-C do Anexo I.

1.2. A doação recai sobre o imóvel na sua integralidade, terreno e edificação, na forma do art. 1º-B da Lei nº 4.020/1995 (itens I-A e I-C) e do art. 8º-A da Lei nº 6.336/2008 (item I-B), ambos acrescidos pela Lei Complementar nº 465/2025, mediante depósito do valor ofertado pela edificação, na forma do item 9.

1.3. Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram. As benfeitorias necessárias correrão por conta exclusiva da empresa selecionada, sem custeio ou reembolso pelo erário municipal.

1.4. A área do item I-B corresponde a fração da matrícula nº 103.116 do 1º C.R.I. a ser individualizada. O desmembramento e a abertura de matrícula própria são encargo do Município, constituem condição para a outorga da escritura definitiva e o tempo necessário à sua conclusão não será computado contra os prazos da empresa selecionada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não é permitida a participação de consórcios, de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

empresas em falência e daquelas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e mediante comprovação de sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento dos encargos previstos neste Edital.

2.2. Será admitida somente a participação de pessoas jurídicas cuja atividade seja pertinente à implantação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, observado o disposto no item 2.3.

2.3. Para concorrer à área do item I-B do Anexo I (Parque Automotivo) é obrigatório que a empresa seja fabricante de veículos automotores ou de partes, peças e componentes, nos termos da Lei Municipal nº 6.336/2008.

2.4. Cada empresa poderá concorrer a uma única área, à sua escolha, entre as constantes dos itens I-A, I-B e I-C do Anexo I.

3. DOS COMPROMISSOS

3.1. A empresa selecionada deverá gerar empregos diretos no Município de Piracicaba, conforme o quadro apresentado em sua proposta, dando prioridade, em igualdade de condições, aos trabalhadores inscritos no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Piracicaba, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.020/1995.

3.2. Até a outorga da escritura definitiva, e em qualquer caso antes de decorridos 5 (cinco) anos da lavratura do IPPD, a empresa selecionada não poderá ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, o imóvel ou os direitos dele decorrentes, nem alterar a atividade aprovada, ressalvados os casos de fusão ou incorporação em que ocorra a sucessão da própria promissária-donatária, nos termos do art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.020/1995.

3.3. A empresa selecionada promoverá, a seu próprio custo, as ações necessárias à instalação de sua unidade na área doada, devendo iniciar as obras, contados da publicação do Instrumento Particular de Promessa de Doação (IPPD), no prazo máximo de 12 (doze) meses nas áreas dos itens I-A e I-C, nos termos do art. 1º-A da Lei nº 4.020/1995, e de 24 (vinte e quatro) meses na área do item I-B, nos termos da Lei nº 6.336/2008. O IPPD habilita a empresa à posse do imóvel e ao requerimento do alvará de licença de construção, do alvará de demolição quando previsto na proposta e dos demais documentos relativos às obras de recuperação, ampliação e benfeitorias.

3.4. As benfeitorias necessárias à recuperação e à adequação da edificação deverão ser previstas na proposta e executadas às custas da empresa, que receberá o imóvel no estado em que se encontra, sem direito a custeio ou reembolso pelo Município, nos termos do art. 1º-B, inciso III, da Lei nº 4.020/1995 e do art. 8º-A, inciso III, da Lei nº 6.336/2008. Na área do item I-C, cuja edificação foi avaliada em valor residual pela necessidade de reforma ou demolição de porte significativo (Laudo nº 490/2026), a proposta poderá prever a demolição total ou parcial da construção existente e a edificação de nova unidade, às custas da empresa, com a destinação regular dos resíduos; o valor ofertado pela edificação é devido independentemente da opção adotada.

3.5. A empresa selecionada responde pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na implantação da atividade na área doada, por atos seus, de seus empregados ou prepostos, ou pelo uso de equipamentos, excluída a Municipalidade de



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

quaisquer indenizações. A fiscalização e o acompanhamento pelo Município não excluem nem reduzem essa responsabilidade.

3.6. Cabe à empresa selecionada o pagamento dos tributos devidos em razão da atividade explorada, bem como dos valores correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefone, entre outros, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.020/1995.

3.7. A empresa selecionada implantará medidas mitigadoras para evitar qualquer forma de poluição ambiental.

3.8. A empresa selecionada para a área do item I-A firmará, antes da lavratura do IPPD, o Instrumento Particular de Mandato e de Assunção de Obrigações do Anexo II com a Associação dos Promissários-Donatários do Distrito Industrial Uninorte de Piracicaba, e arcará com sua participação proporcional nas obras de infraestrutura e na manutenção do Distrito, nos termos do art. 1º, §§ 3º a 5º, da Lei nº 4.020/1995.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS BENEFÍCIOS

4.1. O Município promoverá a doação das áreas na forma da Lei Municipal nº 4.020/1995, da Lei Municipal nº 6.336/2008 e da Lei Complementar nº 465/2025, e concederá os benefícios ali previstos, apontados em parecer do COMEDIC.

4.2. As empresas selecionadas farão jus apenas às isenções, parciais ou totais, aplicáveis aos imóveis edificados, conforme art. 1º-B, inciso II, da Lei nº 4.020/1995 e art. 8º-A, inciso II, da Lei nº 6.336/2008, observada a pontuação obtida na forma do item 8.

4.3. Não haverá investimento direto da Prefeitura do Município de Piracicaba na implantação do empreendimento, que ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta Seleção é regulada pelos seguintes dispositivos:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- 5.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 14, 55, 64, 68, 69, 76, 164 e 165, aplicados subsidiariamente;
- 5.1.4. Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- 5.1.5. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 5.1.6. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Piracicaba;
- 5.1.7. Lei Municipal nº 4.020, de 28 de dezembro de 1995, e suas alterações;
- 5.1.8. Lei Municipal nº 4.570, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações;
- 5.1.9. Lei Municipal nº 6.336, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações;
- 5.1.10. Lei Municipal nº 8.965, de 2018, e Decretos nº 20.313/2025 e nº 21.001/2026;
- 5.1.11. Lei Complementar nº 462, de 2025;
- 5.1.12. Lei Complementar nº 465, de 7 de maio de 2025;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

5.1.13. demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

6. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DA VISITA PRÉVIA

6.1. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SEMDEC), na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 5º andar, ou pelo telefone/WhatsApp (19) 3403-1169.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, ou seja, até 14/10/2026, mediante protocolo no sistema Sem Papel. A resposta será divulgada no portal da Prefeitura em até 3 (três) dias úteis, vinculará os participantes e a Administração e, se implicar alteração das condições da Seleção, o prazo de propostas será reaberto. A impugnação não suspende os prazos deste Edital, salvo decisão em contrário do COMEDIC.

6.3. Não havendo pedido de esclarecimento ou impugnação, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo reclamação posterior.

6.4. A visita prévia é facultativa e tem por finalidade permitir que a empresa conheça integralmente as condições da edificação e dimensione, em sua proposta, as benfeitorias necessárias, na forma do art. 1º-B, inciso III, da Lei nº 4.020/1995 e do art. 8º-A, inciso III, da Lei nº 6.336/2008. A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar a declaração do Anexo VII, de pleno conhecimento das condições do imóvel, assumindo integralmente os riscos relativos ao dimensionamento das benfeitorias, sem direito à revisão da proposta por esse motivo.

6.5. Da visita será lavrado Atestado de Visita Prévia, assinado pela proponente e por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a ser anexado à proposta pelo sistema Sem Papel. A empresa que não realizar a visita anexará, em substituição ao atestado, a declaração do Anexo VII.

6.6. As visitas ocorrerão nas seguintes datas:

6.6.1. Parque Automotivo (item I-B do Anexo I): 03/11/2026, das 8h30 às 10h;

6.6.2. Distrito Industrial Uninorte (item I-A do Anexo I): 04/11/2026, das 8h30 às 10h30;

6.6.3. Distrito Industrial NUPEME (item I-C do Anexo I): 05/11/2026, das 8h30 às 10h.

6.7. A pedido de empresa habilitada, protocolado até 06/11/2026, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio poderá agendar visita em data diversa, anterior ao prazo do item 7.3, lavrando-se o mesmo atestado.

7. DA INSCRIÇÃO, DA HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

7.1. As inscrições serão protocoladas pelo Portal de Atendimento, na forma do preâmbulo, até 18/10/2026, às 23h59.

7.2. Caberá ao COMEDIC, em reunião de 27/10/2026, a habilitação das inscritas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos deste Edital, registrando em ata todos os seus atos. As empresas habilitadas e as inhabilitadas serão comunicadas pelo sistema Sem Papel em 28/10/2026. A empresa inhabilitada poderá recorrer na forma do item 11.6



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

e, mantida a inabilitação, retornará à lista de espera para aguardar novas áreas disponibilizadas pelo Município.

7.3. As empresas habilitadas deverão protocolar no sistema Sem Papel os documentos e a proposta exigidos nos itens 7.4 e 7.5 até 18/11/2026, às 23h59, prazo improrrogável.

7.4. Documentos exigidos:

7.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, registrado no órgão competente;

7.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador;

7.4.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.4. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

7.4.5. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e relativa às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor ou, não havendo validade expressa, emitida há no máximo 3 (três) meses da data limite do item 7.3;

7.4.6. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nas mesmas condições do subitem anterior;

7.4.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, nas mesmas condições;

7.4.8. certificado de regularidade do FGTS, com validade em vigor;

7.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade em vigor;

7.4.10. certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor ou, não havendo validade expressa, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data limite do item 7.3, destinada à comprovação da inexistência de falência. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que apresente a documentação pertinente e comprove sua aptidão econômico-financeira para cumprir os encargos da proposta;

7.4.11. Atestado de Visita Prévia ou, caso não tenha realizado a visita, a declaração do Anexo VII;

7.4.12. declaração de que está de acordo e se submete às normas deste Edital e de que tem conhecimento da legislação pertinente, em especial das Leis Municipais nº 4.020/1995, nº 4.570/1998 e nº 6.336/2008 e da Lei Complementar nº 465/2025;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

7.4.13. declaração, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, de que não foi declarada inidônea e de que não incide em circunstância que impeça sua participação nesta Seleção.

7.4.14. Os documentos deverão ser protocolados de forma digital pelo sistema Sem Papel, dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias em cartório, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, sem prejuízo da possibilidade de a Administração verificar sua autenticidade e realizar diligências quando necessário.

7.4.15. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvada a possibilidade de diligência para atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a apresentação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.16. Havendo impossibilidade de apresentação de documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa poderá apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e de que, cessada a greve, apresentará o documento atualizado, independentemente da fase em que se encontrar o processo, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

7.4.17. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.5. A proposta será apresentada em uma via, digitada, datada e assinada digitalmente, sem emendas ou rasuras, acompanhada do formulário do Anexo III, e conterá:

- a) descrição detalhada das atividades a serem executadas na área;
- b) o prazo para início das obras, contado da publicação do IPPD, que não poderá ultrapassar 12 (doze) meses nas áreas dos itens I-A e I-C, nos termos do art. 1º-A da Lei nº 4.020/1995, nem 24 (vinte e quatro) meses na área do item I-B, nos termos da Lei nº 6.336/2008, conforme Anexo III;
- c) o prazo para término das obras, conforme Anexo III;
- d) o prazo para início das operações, conforme Anexo III;
- e) a estimativa do número de empregos diretos a serem gerados e sua projeção para 5 (cinco) anos, conforme Anexo III;
- f) o valor ofertado pela edificação, que não poderá ser inferior ao piso indicado para a área escolhida no Anexo I;
- g) o valor do investimento projetado no empreendimento, compreendendo obras, benfeitorias, máquinas, equipamentos, instalações e demais aplicações previstas para 5 (cinco) anos, conforme Anexo III;
- h) a estimativa de faturamento e sua projeção para 5 (cinco) anos, conforme Anexo III;
- i) a proveniência da matéria-prima, conforme Anexo III;
- j) declaração de capacidade técnica emitida por fornecedor da proponente, conforme Anexo V;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

- k) declaração de idoneidade financeira emitida por instituição bancária da qual a proponente seja cliente, conforme Anexo IV;
- l) planta baixa com as metragens, quando houver ampliação ou alteração estrutural;
- m) memorial descritivo das edificações a serem reformadas ou ampliadas;
- n) relação das benfeitorias projetadas para o local, com o respectivo custo estimado.

7.6. A proposta apresenta duas cifras distintas, que não se confundem:

7.6.1. o valor ofertado pela edificação, de que trata a alínea "f", corresponde à contrapartida pelo prédio existente e é o valor a ser depositado em favor do tesouro municipal na forma do item 9;

7.6.2. o valor do investimento projetado, de que trata a alínea "g", corresponde ao que a empresa aplicará no empreendimento por conta própria, não é objeto de depósito e serve de base, com os demais elementos da proposta, para a classificação e para a composição do quadro de isenções a que a empresa terá direito.

7.7. O terreno é doado sem contrapartida financeira, na forma da Lei nº 4.020/1995 e da Lei nº 6.336/2008. A contrapartida exigida nesta Seleção recai exclusivamente sobre a edificação existente, avaliada na forma do Anexo I.

7.8. A proposta será instruída com comprovação da disponibilidade financeira do valor ofertado pela edificação, feita por declaração de instituição financeira que ateste recursos disponíveis ou crédito aprovado em montante igual ou superior ao ofertado, ou por documentação contábil equivalente que demonstre essa disponibilidade. Essa comprovação não se confunde com o atestado de idoneidade financeira do Anexo IV e refere-se especificamente ao valor ofertado nesta Seleção.

7.9. Verificada falha formal, insuficiência de informação em documento já apresentado ou expiração de sua validade após a apresentação, o COMEDIC poderá promover diligência para o saneamento do vício, a complementação das informações ou a atualização do documento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração da substância da proposta. A desclassificação ficará reservada às hipóteses de ausência de requisito material insanável ou de não atendimento da diligência no prazo estabelecido.

7.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio encaminhará simultaneamente as propostas ao COMEDIC, para análise e julgamento, e à Secretaria Municipal de Finanças, para análise dos aspectos fiscais e da eventual renúncia de receita, não havendo relação de precedência entre as manifestações dos referidos órgãos.

7.11. O COMEDIC e a Secretaria Municipal de Finanças terão, cada qual, prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do encerramento do prazo do item 7.3, para concluir suas respectivas análises e devolver os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. A divulgação do resultado ocorrerá após a conclusão de ambas as manifestações.

7.12. De todos os atos lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão classificadas pelo maior valor ofertado pela edificação. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente, na ordem: o maior valor do investimento projetado; o menor prazo para início das operações; o maior número de empregos diretos a serem gerados; a maior estimativa de faturamento; a prioridade a empresa já instalada no Município, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.020/1995; e, persistindo o empate, o sorteio do item 8.4.

8.2. Para a composição do quadro de isenções, as propostas serão pontuadas segundo os critérios do Anexo I da Lei nº 4.020/1995:

I. Valor do investimento: até 1.000 salários mínimos, 1 ponto; de 1.001 a 5.000, 3 pontos; de 5.002 a 10.000, 6 pontos; de 10.001 a 20.000, 15 pontos; acima de 20.000, 30 pontos.

II. Número de empregados: até 30, 1 ponto; de 31 a 50, 2 pontos; de 51 a 100, 4 pontos; de 101 a 200, 10 pontos; acima de 200, 15 pontos.

III. Faturamento médio anual previsto: até 5.000 salários mínimos, 1 ponto; de 5.002 a 10.000, 2 pontos; de 10.002 a 20.000, 4 pontos; de 20.002 a 40.000, 10 pontos; para cada 40.000 a mais, 20 pontos.

IV. Proveniência da matéria-prima: originária do Município, 5 pontos; do Estado de São Paulo, 4 pontos; dos demais Estados, 3 pontos; do exterior, 1 ponto.

8.3. O período de isenção do IPTU dependerá da soma dos pontos obtidos: de 5 a 10 pontos, 1 ano; de 11 a 13 pontos, 2 anos; de 14 a 20 pontos, 3 anos; de 21 a 40 pontos, 4 anos; acima de 40 pontos, 5 anos, observado o disposto no item 4.2.

8.4. Persistindo a igualdade de condições entre duas ou mais propostas após a aplicação dos critérios do item 8.1, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. A análise e a apreciação das propostas cabem ao COMEDIC, facultada a consulta a técnicos.

8.6. O julgamento e a aprovação das propostas serão homologados pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 462/2025.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, observado o item 7.9.

8.8. O julgamento será publicado na imprensa oficial e comunicado às proponentes pelo sistema Sem Papel, abrindo-se o prazo de recurso do item 11.6.

9. DO DEPÓSITO PRÉVIO EM FAVOR DO TESOIRO MUNICIPAL

9.1. Nos termos do art. 1º-B, inciso I, da Lei nº 4.020/1995 e do art. 8º-A, inciso I, da Lei nº 6.336/2008, acrescidos pela Lei Complementar nº 465/2025, o valor ofertado pela edificação, apresentado na forma do item 7.5, alínea "f", deverá ser depositado em favor do tesouro municipal antes da lavratura do IPPD e do recebimento da posse da área edificada.

9.1.1. A contrapartida exigida pela lei corresponde à edificação existente, entregue à empresa selecionada como parte do bem doado, e tem por parâmetro a avaliação do imóvel



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

constante do Anexo I. O investimento a ser realizado pela empresa no empreendimento, por não ingressar nos cofres públicos, não é objeto de depósito.

9.2. O depósito será recolhido por guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da convocação oficial da empresa selecionada pelo sistema Softplan/Sem Papel, prorrogável uma vez, por até 10 (dez) dias corridos, mediante pedido justificado apresentado durante o transcurso do prazo e aceito pela Administração.

9.3. O comprovante do recolhimento integra o processo administrativo e constitui condição para a lavratura do IPPD e a imissão na posse.

9.4. Não realizado o depósito no prazo do item 9.2, a empresa selecionada decairá do direito à doação, facultada à Administração a convocação das remanescentes na ordem de classificação.

9.5. Caso o IPPD deixe de ser lavrado por fato não imputável à empresa selecionada, o valor depositado ser-lhe-á restituído, corrigido na forma da legislação municipal.

9.6. O depósito constitui receita municipal em caráter definitivo e não se confunde com o investimento a ser executado na área, cuja realização permanece integralmente a cargo da empresa selecionada.

9.7. O valor depositado não será abatido do investimento projetado, não tem natureza de caução ou de garantia e não será compensado com tributos, com as benfeitorias de que trata o item 3.4 ou com qualquer outra obrigação assumida pela empresa selecionada.

9.8. Ao apresentar sua proposta, a empresa declara ciência de que o valor ofertado pela edificação será recolhido ao tesouro municipal nas condições deste item e de que permanece obrigada à execução integral do investimento e das benfeitorias declaradas, que correm por sua conta.

9.9. A proposta é vinculante. A desistência da empresa selecionada após a divulgação do resultado, bem como a falta de recolhimento no prazo do item 9.2, acarreta seu impedimento de participar de novas seleções de áreas promovidas pelo Município pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data em que se verificar a desistência ou o descumprimento do prazo, e sua exclusão da lista de espera, sem prejuízo da convocação das remanescentes.

9.10. A penalidade do item 9.9 será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não se aplica quando a desistência decorrer de fato imputável à Administração.

10. DA DOAÇÃO, DO IPPD, DA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E DA AVERBAÇÃO

10.1. A empresa selecionada será notificada exclusivamente pelo sistema Softplan/Sem Papel para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação, aceitar a doação e iniciar as tratativas para sua formalização, sob pena de decair do direito. O e-mail e o WhatsApp poderão ser utilizados apenas como meios auxiliares de aviso.

10.2. O prazo do item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

10.3. Não comparecendo a empresa selecionada, é facultado à Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas condições por elas propostas.

10.4. O Município lavrará o IPPD, na forma da minuta do Anexo VI, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comprovação do depósito, observado o art. 3º-A da Lei nº 4.020/1995. Na área do item I-A a lavratura fica condicionada também à assinatura do instrumento do Anexo II. O extrato do IPPD será publicado na imprensa oficial.

10.5. Cumprido integralmente o IPPD, outorgada a escritura definitiva de doação e, no caso da área do item I-B, concluída a individualização de que trata o item 1.4, caberá ao Município expedir a certidão de regularização da edificação e à empresa beneficiada averbar a construção na matrícula do imóvel, na forma do art. 1º-B, inciso IV, da Lei nº 4.020/1995 e do art. 8º-A, inciso IV, da Lei nº 6.336/2008.

10.6. A certidão de regularização da edificação será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos independentemente da observância das normas municipais de edificação vigentes, produzindo efeitos restritos ao âmbito municipal e exclusivamente para a finalidade de averbação da construção na matrícula do imóvel. A certidão não afasta as exigências de competência estadual ou federal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o licenciamento ambiental e o cumprimento das normas de acessibilidade, nem dispensa as licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento. A responsabilidade pela segurança, salubridade e adequação técnica da edificação, recebida no estado em que se encontra, será exclusiva da empresa selecionada.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio é o órgão credenciado para prestar a assistência e a orientação necessárias, indicando servidor responsável pelo telefone/WhatsApp (19) 3403-1169.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A elaboração e a apresentação da proposta não geram às empresas direito a vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

11.2. A aceitação da proposta obriga a proponente à execução integral do objeto desta Seleção, nas condições e prazos ofertados, sem direito a ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja qual for o motivo do erro ou da omissão.

11.3. O COMEDIC poderá solicitar de qualquer proponente informações e esclarecimentos complementares, bem como realizar diligências para o saneamento de falhas formais, a complementação de informações relativas a documentos já apresentados e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e que altere sua substância.

11.4. A proponente que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados será excluída da Seleção.

11.5. A autoridade administrativa poderá revogar esta Seleção por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, sem que caiba às proponentes direito a indenização, reembolso ou compensação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

11.6. Das decisões de habilitação ou inabilitação e do julgamento das propostas cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação pelo sistema Sem Papel, assegurado às demais proponentes igual prazo para contrarrazões, contado do término do prazo recursal. O recurso será protocolado pelo sistema Sem Papel, dirigido ao COMEDIC, que o decidirá em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhará a decisão ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio para ratificação. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido. Recurso protocolado fora do prazo não será conhecido.

11.7. O descumprimento dos encargos, prazos ou condições da proposta e do IPPD poderá acarretar a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, mediante revogação da doação por inexecução do encargo, nos termos dos arts. 553, 555 e 562 do Código Civil e do art. 76, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da indenização dos custos do procedimento e da restituição dos incentivos fiscais concedidos, na forma da legislação aplicável. A reversão será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As dúvidas na aplicação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo COMEDIC.

11.9. Para as questões não resolvidas administrativamente fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro.

11.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no portal da Prefeitura e divulgado nos órgãos de imprensa, na forma do art. 2º da Lei nº 4.020/1995.

11.11. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I, Memorial descritivo de identificação das áreas; Anexo II, Instrumento Particular de Mandato e de Assunção de Obrigações (área do item I-A); Anexo III, Formulário da proposta e cronograma físico-financeiro; Anexo IV, Atestado de Idoneidade Financeira; Anexo V, Atestado de Capacidade Técnica; Anexo VI, Minuta do Instrumento Particular de Promessa de Doação; Anexo VII, Declaração de pleno conhecimento das condições do imóvel.

Piracicaba, 29 de setembro de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS

Os valores abaixo correspondem à parcela da edificação apurada nos laudos da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários (Lei nº 8.965/2018, Decretos nº 20.313/2025 e nº 21.001/2026), já aplicados os fatores de ajuste neles adotados, e constituem o piso da oferta de que trata o item 7.5, alínea "f". O terreno é doado sem contrapartida financeira, na forma da Lei nº 4.020/1995 e da Lei nº 6.336/2008.

I-A. ÁREA 1: DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE

Proprietário	Município de Piracicaba, matrícula nº 91.358 do 1º C.R.I.
Regime	Art. 1º-B da Lei nº 4.020/1995 (área edificada, com depósito do valor ofertado pela edificação)
Local	Rua João Francisco Angeli, nº 199, Capim Fino, Loteamento Distrito Industrial Uninorte, CEP 13413-087
Inscrição cadastral	01.12.0137.0596.0000
Área total do terreno	19.881,60 m²
Área edificada	3.662,29 m²
Valor da edificação (piso da oferta)	R\$ 6.026.005,21 (seis milhões, vinte e seis mil, cinco reais e vinte e um centavos)
Valor total do imóvel, terreno e edificação	R\$ 6.910.000,00
Avaliação	Laudo de Avaliação de Bem Imóvel nº 302/2026, protocolo PMP 2026/127944, de 17 de agosto de 2026

Descrição do perímetro do lote

Inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua Abelardo Benedicto Libório, no início da curvatura na confluência entre a Rua Abelardo Benedicto Libório e a Rua Orivaldo Schnor, seguindo em sentido horário as seguintes medidas: 87,58 metros no rumo 22°54'49" SE até o ponto 02, confrontando com a Rua Abelardo Benedicto Libório; 28,27 metros em curva à direita com raio de desenvolvimento de 18,00 metros, ângulo central de 90°00'00", até o ponto 03, confrontando com a confluência da Rua Abelardo Benedicto Libório com a Rua João Francisco Angeli; 144,00 metros no rumo 67°5'11" SW até o ponto 04, confrontando com a Rua João Francisco Angeli; 123,58 metros no rumo 22°54'49" NW até o ponto 05, confrontando com o imóvel da matrícula nº 91.359; 144,00 metros no rumo 67°5'11" NE até o ponto 06, confrontando com a Rua Orivaldo Schnor; 28,27 metros em curva à direita com raio de desenvolvimento de 18,00 metros, ângulo central de 90°00'00", até o ponto inicial 01, confrontando com a confluência da Rua Orivaldo Schnor com a Rua Abelardo Benedicto Libório, encerrando o perímetro com área de 19.881,60 metros quadrados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

I-B. ÁREA 2: PARQUE AUTOMOTIVO

Proprietário	Município de Piracicaba, matrícula nº 103.116 do 1º C.R.I., correspondendo a fração de área a ser individualizada por desmembramento, na forma do item 1.4
Regime	Art. 8º-A da Lei nº 6.336/2008 (área edificada, com depósito do valor ofertado pela edificação), destinada a empresas do segmento automotivo
Local	Avenida Seul, nº 601, Capim Fino, CEP 13413-132
Inscrição cadastral	01.12.0067.1813.0000
Área total do terreno	5.856,96 m²
Área edificada	917,66 m²
Valor da edificação (piso da oferta)	R\$ 1.536.484,94 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Valor total do imóvel, terreno e edificação	R\$ 3.100.000,00
Avaliação	Laudo de Avaliação de Bem Imóvel nº 273/2026, protocolo PMP 2023/534586, de 17 de agosto de 2026

Descrição do perímetro do lote

Inicia-se no ponto 33, localizado no alinhamento predial da Avenida Seul, no início da curvatura, seguindo em sentido horário: 68,88 metros em curva com raio de 424,44 metros até o ponto 36; 13,94 metros em curva com raio de 15,50 metros até o ponto 37; 9,29 metros no azimuth 60°15'56" até o ponto 38, confrontando com o Sistema de Lazer I; 53,50 metros no azimuth 60°15'57" até o ponto 39; 63,00 metros no azimuth 150°15'56" até o ponto 34; e 113,23 metros no azimuth 240°15'56" até retornar ao ponto 33, encerrando o perímetro com área total de 5.856,96 metros quadrados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

I-C. ÁREA 3: DISTRITO INDUSTRIAL NUPEME

Proprietário	Município de Piracicaba, matrícula nº 124.649 do 2º C.R.I.
Regime	Art. 1º-B da Lei nº 4.020/1995 (área edificada, com depósito do valor ofertado pela edificação)
Local	Avenida Professor Benedito de Andrade, nº 721, Unileste, CEP 13422-000
Inscrição cadastral	01.13.0071.0075.0000
Área total do terreno	1.211,60 m²
Área edificada	599,20 m²
Valor da edificação (piso da oferta)	R\$ 151.851,66 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor residual apurado pelo método evolutivo com fator de depreciação de 0,20
Valor total do imóvel, terreno e edificação	R\$ 870.609,13
Avaliação	Laudo de Avaliação de Bem Imóvel nº 490/2026, protocolo PMP 2023/534586, de 11 de setembro de 2026
Estado da edificação	Desgaste generalizado, com infiltrações, esquadrias deterioradas, instalações elétricas e hidráulicas obsoletas e necessidade de substituição de diversos elementos construtivos, demandando reforma ou demolição de porte significativo, conforme o laudo de avaliação. Ver item 3.4.

Descrição do perímetro do lote

Inicia-se no ponto 1, localizado a 95,31 metros do ponto de intersecção entre as linhas dos alinhamentos prediais da Rua João Franco de Oliveira e da Avenida Benedito de Andrade; daí segue 30,18 metros no azimuth 212°15'08" até o ponto 2, confrontando com a Avenida Benedito de Andrade; daí deflete à direita e segue 40,15 metros no azimuth 302°16'26" até o ponto 3, confrontando com o lote 4 (M-124.650); daí deflete à direita e segue 30,18 metros no azimuth 32°15'08" até o ponto 4, confrontando com o sistema de lazer I (M-124.686); daí deflete à direita e segue 40,15 metros no azimuth 122°16'26" até o ponto 1, confrontando com o lote 2 (M-124.648), fechando o perímetro e perfazendo a área de 1.211,60 metros quadrados, localizado na quadra formada pela Rua João Franco de Oliveira, Avenida Benedito de Andrade, Rua Capitão José Pinto de Siqueira e Rua 2.

Quadro-resumo

Área	Terreno (m²)	Edificação (m²)	Piso da oferta pela edificação	Valor total avaliado
I-A Uninorte	19.881,60	3.662,29	R\$ 6.026.005,21	R\$ 6.910.000,00
I-B Pq. Automotivo	5.856,96	917,66	R\$ 1.536.484,94	R\$ 3.100.000,00
I-C NUPEME	1.211,60	599,20	R\$ 151.851,66	R\$ 870.609,13



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ANEXO II****INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO E DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS***(aplicável exclusivamente à área do item I-A do Anexo I, Distrito Industrial Uninorte)*

Considerando que as obras de infraestrutura do Distrito Industrial Uninorte de Piracicaba/SP são de responsabilidade dos Promissários-Donatários, que, de acordo com as disposições legais correlatas, constituíram Associação Civil para tais fins, a quem incumbe, mediante recursos dos próprios Promissários-Donatários, a implementação das referidas obras, nos termos do Convênio e do Termo Aditivo firmados com a Municipalidade de Piracicaba, pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA, representada na forma de seu Estatuto Social, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por _____, doravante denominada PROMISSÁRIA-DONATÁRIA, têm entre si certo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento a PROMISSÁRIA-DONATÁRIA, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil, outorga à ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA mandato expresse para que administre seus interesses e deveres na consecução das obras de infraestrutura e na manutenção do Distrito Industrial Uninorte, podendo a mandatária executar contratações de materiais e de serviços, incumbindo à mandante o cumprimento das obrigações instituídas neste instrumento, em especial o pagamento de sua participação na execução das obras e da manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PROMISSÁRIA-DONATÁRIA obriga-se a contribuir financeiramente com a ASSOCIAÇÃO para fins de implantação das obras de infraestrutura e manutenção, de forma proporcional à metragem da área do Distrito Industrial Uninorte que lhe foi prometida à doação pela Municipalidade de Piracicaba.

Parágrafo primeiro. Considerando que a área total do Distrito Industrial Uninorte doada ou prometida à doação pela Municipalidade é de [_____] m² [preencher com a Associação], cada metro quadrado prometido à doação corresponderá a 1 (uma) parte dos custos despendidos ou necessários à implementação das obras de infraestrutura e manutenção.

Parágrafo segundo. As obras de infraestrutura de que trata este contrato são: implantação do sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas, galeria de águas pluviais, cascalhamento das ruas, pavimentação asfáltica, paisagismo e estação de tratamento de esgoto, conforme Convênio e Termo Aditivo firmados entre a ASSOCIAÇÃO e a Prefeitura de Piracicaba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO****CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica a ASSOCIAÇÃO autorizada a emitir boletos bancários contra a PROMISSÁRIA-DONATÁRIA, nos valores correspondentes à sua participação nos valores despendidos ou necessários à implementação das obras de infraestrutura e manutenção do Distrito Industrial Uninorte.

Parágrafo primeiro. Os boletos bancários a que se refere o caput, somados ao presente contrato e aos demonstrativos dos valores despendidos ou necessários à implementação das obras e da manutenção, constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo segundo. A inadimplência da PROMISSÁRIA-DONATÁRIA quanto às obrigações ora assumidas enseja sua responsabilização pelas perdas e danos sofridos pela ASSOCIAÇÃO, ficando as benfeitorias implementadas na área doada ou prometida à doação como garantia de adimplemento da eventual dívida ou condenação.

CLÁUSULA QUARTA

A contribuição da PROMISSÁRIA-DONATÁRIA, a quem a Municipalidade de Piracicaba prometeu à doação 19.881,60 m², far-se-á de acordo com as necessidades financeiras para cumprir o cronograma de obras que integra o Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO, cujo teor é de conhecimento da PROMISSÁRIA-DONATÁRIA.

E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, elegendo o foro da Comarca de Piracicaba/SP para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Piracicaba, ____ de _____ de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE
DE PIRACICABA

EMPRESA

Testemunha: _____ R.G.: _____

Testemunha: _____ R.G.: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO III

FORMULÁRIO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Previsão de geração de empregos, faturamento e investimentos para 5 (cinco) anos após a assinatura do IPPD. Preencher todos os campos; os valores em reais.

Identificação da empresa

Razão social		CNPJ	
Responsável legal		Data	
Área pretendida	() I-A Uninorte () I-B Parque Automotivo () I-C NUPEME	Atividade	

Valor ofertado pela edificação (não inferior ao piso do Anexo I)

Valor ofertado pela edificação (R\$)	
Valor por extenso	

Prazos do empreendimento, em meses contados da publicação do IPPD

Início das obras (máximo: 12 meses no Uninorte e no NUPEME; 24 meses no Parque Automotivo)	
Término das obras	
Início das operações	

Geração de empregos diretos e faturamento projetado

Período	Nº de empregos diretos	Faturamento (R\$)	Observações
1º ano			
2º ano			
3º ano			
4º ano			
5º ano			
Total / média			



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Total de área construída prevista ao final das obras (m²)	
Proveniência da matéria-prima (Município, Estado de São Paulo, outros Estados ou exterior)	

Cronograma de investimentos (R\$)

Item	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Benfeitorias na edificação existente ou demolição (item 7.5, alínea "n")					
Projeto e obra de ampliação ou nova construção (projetos, terraplenagem, fundações, estrutura, cobertura, fechamentos, instalações, acabamentos, pavimentação, paisagismo)					
Máquinas, equipamentos e instalações					
Outras aplicações					
Total do ano					
Total geral do investimento projetado (5 anos)					

O total apurado neste formulário corresponde ao investimento projetado no empreendimento, de que trata o item 7.5, alínea "g", do Edital. Esse valor será aplicado pela empresa por conta própria e não é objeto de depósito. O valor ofertado pela edificação, único a ser depositado em favor do tesouro municipal na forma do item 9, é o da alínea "f" e não pode ser inferior ao piso indicado no Anexo I para a área escolhida.

Assinatura do responsável legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO IV

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

(papel timbrado da instituição financeira)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sempre se apresentou idônea nas transações mantidas com este Banco, nada constando até a presente data que possamos citar em seu desabono.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do gerente da instituição financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(papel timbrado do fornecedor)

A quem possa interessar,

Informamos que a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adquire de nós os produtos e serviços de _____.

Atestamos que a referida empresa possui capacidade técnica para a atividade que se propõe a exercer.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa e CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ANEXO VI****MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE DOAÇÃO (IPPD)***(estrutura conforme o modelo da Procuradoria Geral do Município; a redação final é da PGM)*

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito,

PROMITENTE DOADOR: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado _____;

PROMISSÁRIA DONATÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, NIRE _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____;

RESOLVEM celebrar o presente Instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Tendo em vista que a Promissária Donatária habilitou-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.020/1995 [ou: da Lei Municipal nº 6.336/2008], com as alterações da Lei Complementar nº 465/2025, e do Edital de Seleção nº ____/2026 (Processo Administrativo PMP 2026/158773), a receber em doação a área edificada de propriedade do Promitente Doador, este se compromete a doar àquela a área descrita na cláusula segunda, uma vez satisfeitas as condições da referida legislação, deste instrumento e do Edital.

Parágrafo único. Comprovado o depósito de que trata a cláusula terceira, o Promitente Doador transmite à Promissária Donatária, desde logo, a posse, os direitos e as obrigações sobre a área a ser doada, ficando a Promissária Donatária habilitada a requerer o alvará de licença de construção, o alvará de demolição quando previsto na proposta aprovada, e os demais documentos relativos às obras de recuperação, ampliação e benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA ÁREA

Descrição: Área _____ do Anexo I do Edital, terreno com edificação, com _____ m² de terreno e _____ m² de construção, _____, objeto da matrícula nº _____ do _____º Registro de Imóveis de Piracicaba. Para a área do _____: inserida na matrícula nº _____ do _____, correspondendo a fração a ser individualizada por desmembramento a



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

cargo do Promitente Doador, condição para a outorga da escritura definitiva, sem que o tempo necessário seja computado contra os prazos da Promissária Donatária.

Descrição do perímetro: _____

CLÁUSULA TERCEIRA. DA CONTRAPARTIDA PELA EDIFICAÇÃO

Nos termos do art. 1º-B, inciso I, da Lei nº 4.020/1995 [ou: do art. 8º-A, inciso I, da Lei nº 6.336/2008], a Promissária Donatária recolheu em favor do tesouro municipal, em _____, guia nº _____, o valor de R\$ _____, correspondente ao valor ofertado pela edificação em sua proposta. O valor recolhido constitui receita municipal em caráter definitivo, não tem natureza de caução ou garantia, não será abatido do investimento projetado nem compensado com tributos, benfeitorias ou qualquer outra obrigação da Promissária Donatária.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Como condição para o implemento da doação, a Promissária Donatária deverá cumprir todas as condições que lhe possibilitaram habilitar-se ao recebimento da área, conforme consta da proposta aprovada pelo COMEDIC no Processo Administrativo nº _____, e em especial: I. iniciar as obras no prazo máximo de _____ meses contado da publicação deste instrumento e concluí-las em _____ meses; II. iniciar as operações em _____ meses; III. executar, por sua conta e risco, as obras, reformas, ampliações, demolições e benfeitorias previstas na proposta, recebendo a edificação no estado em que se encontra, sem custeio ou reembolso pelo Município; IV. realizar os investimentos e gerar os empregos diretos previstos na proposta, conforme o cronograma físico-financeiro que integra este instrumento como Anexo I; V. manter a destinação e a atividade aprovadas; VI. obter e manter válidos os alvarás, licenças e autorizações necessários e cumprir as obrigações ambientais, trabalhistas, tributárias, de segurança, salubridade, acessibilidade e prevenção contra incêndio; VII. permitir e facilitar a fiscalização municipal; [VIII. para a área do Uninorte: cumprir o Instrumento Particular de Mandato e de Assunção de Obrigações firmado com a Associação dos Promissários-Donatários do Distrito Industrial Uninorte de Piracicaba, que integra este instrumento.]

CLÁUSULA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

A Promissária Donatária perderá os incentivos concedidos se deixar de cumprir os compromissos assumidos no processo de habilitação, principalmente quanto ao cronograma físico-financeiro constante do Anexo I deste instrumento.

Somente será outorgada a escritura definitiva de doação da área prometida após a implementação de todas as condições contidas neste instrumento e no processo de habilitação, mediante manifestação favorável dos órgãos municipais competentes, observado o art. 5º, § 3º, da Lei nº 4.020/1995.

Até a outorga da escritura definitiva, e em qualquer caso antes de decorridos 5 (cinco) anos da lavratura deste instrumento, não será permitida a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, da área a ser doada ou dos direitos dela decorrentes, nem a alteração da



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

atividade a ser explorada no local, ressalvados os casos de fusão ou incorporação em que ocorra a sucessão da própria Promissária Donatária, nos termos do art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.020/1995.

Cumprido integralmente este instrumento e outorgada a escritura definitiva, o Município expedirá a certidão de regularização da edificação, com efeitos restritos ao âmbito municipal e à finalidade de averbação da construção na matrícula, na forma do art. 1º-B, inciso IV, da Lei nº 4.020/1995 e do art. 8º-A, inciso IV, da Lei nº 6.336/2008, sem prejuízo das exigências de competência estadual e federal.

CLÁUSULA SEXTA. DA REVERSÃO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O descumprimento dos encargos, prazos ou condições estabelecidos neste instrumento, na proposta ou no Edital acarretará a revogação da doação por inexecução do encargo e a reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos dos arts. 553, 555 e 562 do Código Civil e do art. 76, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as benfeitorias nela implementadas, no estado em que se encontrarem, sem direito a indenização ou retenção, seja a que título for, sem prejuízo da perda dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.020/1995, da restituição dos incentivos fiscais concedidos e da indenização dos custos do procedimento. O valor recolhido nos termos da cláusula terceira não será restituído quando a reversão decorrer de fato imputável à Promissária Donatária.

A reversão será precedida de processo administrativo próprio, com ciência dos atos e garantia do contraditório e da ampla defesa.

A Promissária Donatária responde pelos danos causados à Administração e a terceiros em decorrência de sua atuação, e assume exclusiva responsabilidade pela segurança, salubridade e adequação técnica da edificação recebida.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com repercussão jurídica serão realizadas exclusivamente pelo sistema Softplan/Sem Papel. E-mail e WhatsApp poderão ser utilizados apenas como meios auxiliares de aviso, sendo obrigação da Promissária Donatária manter seus dados cadastrais atualizados. O extrato deste instrumento será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA. DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo com as condições acima, assinam o presente, que integra, para todos os fins, o Edital de Seleção nº ____/2026, seus anexos, a proposta aprovada e a decisão de homologação.

Piracicaba, ____ de _____ de ____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Promissária Donatária

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:

Anexo I do IPPD: cronograma físico-financeiro (formulário do Anexo III do Edital, conforme a proposta aprovada).



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

(papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os fins do item 6.4 do Edital de Seleção nº ____/2026, que optou por não realizar a visita prévia à área do item _____ do Anexo I, que tem pleno conhecimento das condições do imóvel, do terreno e da edificação nele existente, e que assume integralmente os riscos relativos ao dimensionamento das benfeitorias, reformas e adequações necessárias, sem direito à revisão da proposta ou a qualquer indenização por esse motivo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 – 5º Andar – Chácara Nazareth – Piracicaba / SP – (19) 3403-1169

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 033.444/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício nº. 12/GCMP, motivada por ROD do Inspetor Operacional da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face do GC PAULO FRANCISCO DA SILVA, por infringência ao disposto no artigo 27, incisos I e II, e do artigo 28, incisos X e XLII com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº. 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III – Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicato ao Estado-Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 005.824/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício nº. 03/GCMP, motivado pelo BO Nº.AM0307-1/2026 – 1ª Edição, Artigos 129 e 147 do Código Penal.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 122.554/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Relatório do Oficial de Dia.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 095.097/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Denúncia Externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face da GCF SAMIRA GONÇALVES ALVES, por infringência ao disposto no artigo 27, incisos I e II, e do artigo 28, incisos X e XLII com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº. 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III – Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento da Sindicada ao Estado-Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 012.536/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício nº. 07-GCMP, motivo por ROD do Oficial do Dia.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas a Sindicada.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 009.389/2026

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Memorando 001/2026 ouv-GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 108.749/2025

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância. Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicato.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

Retificação do Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de setembro de 2026, para correção do número do contrato e código de ajuste:

Contratada: GMS PRIME SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 43.397.210/0001-78 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.765
Código Ajuste nº 2026.000.001.684
Contrato nº 1047/2026
Proc. Digital nº 2026/53.245
Licitação: Pregão Eletrônico nº 89/2026 – Ata de Registro de Preços nº 200/2026 (válida até 28/05/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e tablets.
Valor: R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 15/09/2026.

Contratada: WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 47.863.106/0001-82 (CULTURA)
Código Licitação nº 2026.000.002.733
Código Ajuste nº 2026.000.001.686
Contrato nº 1084/2026
Proc. Digital nº 2025/156.016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2026 – Ata de Registro de Preços nº 157/2026 (válida até 21/04/2027).
Objeto: Aquisição parcelada de cadeiras.
Valor: R\$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 21/09/2026.

Contratada: MUVI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 54.179.907/0001-99 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.100.002.816
Código Ajuste nº 2026.000.001.681
Contrato nº 1088/2026
Proc. Digital nº 2026/68.512.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2026 – Ata de Registro de Preços nº 275/2026 (válida até 21/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de baldes, lixeiras e dispensers para papel higiênico e sabonete líquido.
Valor: R\$ 7.885,91 (Sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/09/2026.

Contratada: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. – CNPJ nº 26.420.698/0001-98 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.100.002.001
Código Ajuste nº 2026.000.001.685
Contrato nº 1092/2026
Proc. Digital nº 2025/176.911.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Ata de Registro de Preços nº 89/2026 (válida até 24/02/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de construção.
Valor: R\$ 7.375,40 (Sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CAMPO FINO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 24.744.074/0001-09 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.687
Código Ajuste nº 2026.000.000.606
Contrato nº 0338/2026.
Proc. Digital nº 2025/139.813.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 260/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (feijão, fubá, grão de bico, óleo de soja, suco de uva e vinagre).
Valor: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.354
Aditivo nº 0338/2026 - 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 22/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NOBREGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. – CNPJ nº 61.907.908/0001-78 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.687
Código Ajuste nº 2026.000.000.633
Contrato nº 0350/2026.
Proc. Digital nº 2025/139.813.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 260/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (feijão, fubá, grão de bico, óleo de soja, suco de uva e vinagre).
Valor: R\$ 29.993,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.355
Aditivo nº 0350/2026 - 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 22/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NÓBREGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ nº 61.907.908/0001-78 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.617
Código Ajuste nº 2026.000.000.310
Contrato nº 0150/2026
Proc. Digital nº 2025/135.795
Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de fórmula infantil de seguimento.
Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 11/02/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.356
Aditivo nº 0150/2026 - 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 22/09/2026.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2026.000.002.833
Código Ajuste nº 2026.000.001.687
Contrato nº 1091/2026
Proc. Digital nº 2026/60.041.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 174/2026 - Ata de Registro de Preços nº 295/2026 (válida até 30/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de lonas, cordas e fitas de alumínio.
Valor: R\$ 3.102,00 (Três mil, cento e dois reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 22/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RJ DAS NEVES OBRAS LTDA. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2024.001.002.194.
Código Ajuste nº 2024.000.001.169.
Contrato nº 1428/2024.
Proc. Digital: nº 2024/51.078.
Licitação: Concorrência nº 27/2024.
Objeto: Execução de serviços de conservação e recuperação estrutural pontual nas vias públicas do município de Piracicaba.
Valor: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/09/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.358
Aditivo nº 1.428/2024 – 3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Atual: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data: 22/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSÓRCIO PIRA SEGURA (SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA/TALENTECH TECNOLOGIA LTDA). – CNPJ nº 02.363.619/0001-96 e 15.773.416/0001-10 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2024.000.000.187
Código Ajuste nº 2024.000.001.091
Contrato nº 1329/2024.
Proc. Admin nº 2023/567.292.
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2024.
Objeto: Locação de equipamentos e serviços relativos à administração e fiscalização de trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.
Valor: R\$ 10.545.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 04/09/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.359
Aditivo nº 1329/2024 – 6.
Prazo: 90 (noventa) dias ou até a finalização de novo processo licitatório nº 34.843/2026.
Valor: R\$ 2.636.250,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Data: 16/09/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/010058
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 000080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM EVAPORADOR DE GÁS CLORO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LUIZ DE QUEIROZ. Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) YANA THAYLA MASCARENHAS ARAUJO DIAS, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 260.975,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 260.975,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Após, à Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO N.º 11683/2026

CONVENIENTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
CONVENIADA: PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ: 58.674.454/0001-28.
Objeto: Concessão de empréstimos ou empréstimo rotativo de cartão de crédito aos servidores públicos ativos, com implementação dos respectivos pagamentos através de desconto das prestações em folha de pagamento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: Sem ônus financeiro para o SEMAE.
Assinatura: 21/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026 - PROCESSO N.º 008317/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de etanol hidratado combustível e gasolina comum tipo "c", para abastecimento da frota do Semae.
Vigência: 1 (um) ano.
Valor total estimado: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Assinatura: 21/09/2026.

DECISÃO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 09.2026

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos:

NOME	AVAL.	CONCLUSÃO
ANDREA NATALIA DE TOLEDO MAGRINI	7ª	APTO
DRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	6ª	APTO
FABIO FRANCETTO	4ª	APTO
GABRIELE DE ANDRADE CASTRO	7ª	APTO
GILSON TERTULIANO MEDINA DA SILVA	4ª	APTO
JOAO PAULO BUENO DE TOLEDO	4ª	APTO
LEANE KEI SAEKI RODRIGUES	7ª	APTO
LUCAS VINICIUS ALVES DA PAIXAO	4ª	APTO
MARIA RENATA PACHECO ALLEONI	7ª	APTO
MATHEUS SEGATTI PIEDADE	5ª	APTO
RAFAEL GIOVANINI GASPAROTO	4ª	APTO
RAFAELA BOLANI BULDRINI	5ª	APTO
RENATO LAGES DOS SANTOS	7ª	APTO
RONIVALDO ACACIO DIAS DOS SANTOS	4ª	APTO
VEIMAR LUIS MESSIAS	5ª	APTO
VITOR AUGUSTO RODRIGUES	3ª	APTO

RETIFICAÇÃO
DESPACHO N.º 090/2026/PJC
PROCESSO SEMAE N° 2026/008765

Onde se lê PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2026/008753, leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2026/008765.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe



Procuradoria Jurídica
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



COMUNICADO

A Comissão de análise dos requerimentos dos servidores do SEMAE para adesão à bolsa de estudos, constituída através do Ato n.º 1245, de 10 de outubro de 2024, com o propósito de instrução de Processo Digital SEMAE 2026/007726, vem, pela presente, comunicar a conclusão da análise referente às inscrições e renovações para concessão de Bolsa de Estudos para o 2º semestre de 2026.

DOCUMENTO DIGITAL	NOME	CONCLUSÃO
2026-008876	MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETI	DEFERIDO
2026-008883	ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA	DEFERIDO
2026-008980	ROSILENE EPIFANIO ROQUE	DEFERIDO
2026-009070	MARCELO DUARTE MARTINS	DEFERIDO
2026-009225	ISAC FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2026-010001	ERMANO ALTO DE SOUZA JUNIOR	INDEFERIDO
2026-011771	VINICIUS CONTRERA	DEFERIDO

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 34/2026 – PROCESSO N.º 3055/2026
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200112.110

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO
Contratada: AUTO POSTO 100 DE PIRACICABA LTDA
Emissão: 22/09/2026
Valor: R\$ 112.657,50 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Empenho n.º 1948/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO
Contratada: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA
Emissão: 22/09/2026
Valor: R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais)
Empenho n.º 1949/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 AUTOMOTIVO
Contratada: AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA
Emissão: 22/09/2026
Valor: R\$ 117.306,00 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais)
Empenho n.º 1950/2026

156 Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura
piracicaba.sp.gov.br
e faça sua solicitação



PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Título de “Cidadã Piracicabana” à Senhora Thaís Fornícola Rodrigues das Neves.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2026

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à Senhora Thaís Fornícola Rodrigues das Neves, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Piracicaba e à sua população.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 - 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO ALESSANDRA BELLUCCI
1º Secretário 2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Edson Roberto Bertaia - PDL Nº 45/2026.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Título de “Cidadã Piracicabana” à Senhora Juliana Vicentin.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/2026

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à Senhora Juliana Vicentin, natural de Jales, São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Piracicaba, especialmente nas áreas da educação pública, gestão educacional e desenvolvimento social.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 - 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de setembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO ALESSANDRA BELLUCCI
1º Secretário 2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador José Everaldo Borges - PDL Nº 48/2026.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA **Página: 2**Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e/ Lei Complementar 221 de 18.08.2008
Projeto "QUEM USA, CUIDA"**CONVOCAÇÃO – 9ª Reunião Ordinária de 2026**

O **Conselho Municipal de Saúde**, na pessoa de seu presidente, vem, por meio deste, em obediência ao **artigo 9º** de seu Regimento Interno, **CONVOCAR** os Conselheiros Titulares, bem como seus respectivos suplentes e demais interessados, para a **9ª Reunião Ordinária de 2026**, a ser realizada no dia **29 de setembro** de 2026, na Sala de Reuniões do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores, situado à Rua São José, 547 – Centro, às **19:00**, com a seguinte pauta:

Deliberação de Atas:

Deliberação acerca da Ata da Reunião Ordinária de 25/08/2026

Ordem do dia:

Pronunciamento do Presidente e dos Conselheiros inscritos.

Pauta:

1 – *Discussão e votação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – do 2º Quadrimestre de 2026.*

*Piracicaba, 21 de setembro de 2026***Hugo Nogueira Luz****Presidente do Conselho Municipal de Saúde**Rua Alferes José Caetano, 1214 – Centro, Piracicaba - E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br Fone: **(19) 3402.7008**

Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CONSELHOS 2026/000107 e o código NY00CU38.



Assinaturas do documento

"Convocação 9ª R.O. 29.09.2026-"



Código para verificação: **NY00CU38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUGO NOGUEIRA LUZ (CPF: ***.872.388-**) em 22/09/2026 às 18:30:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 15/04/2026 - 16:46:44 e válido até 15/04/2029 - 16:46:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CONSELHOS**

2026/000107 e o código **NY00CU38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA
DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2026

PIRACICABA/SP

Índice

Página: 4

1. Finanças

2. Administração e Manutenção (NAA)

3. Departamento de Atenção Básica (DAB) e Saúde Bucal (SB)

4. Atenção Especializada em Saúde

5. Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF)

6. Centro de Vigilância em Saúde (CEVISA)

7. Urgência e Emergência



SECRETARIA
DE SAÚDE



1. Finanças



APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)

Receitas Correntes Líquidas (RCL)		
Receita Tributária Municipal (IPTU/ISS/IR/ITBI)	R\$	624.827.095,96
Participação na Receita da União (FPM/ITR)	R\$	103.453.893,07
Participação na Receita do Estado (ICMS/IPVA/IPI)	R\$	726.382.499,62
Total das Receitas Correntes Líquidas (RCL) (A)	R\$	1.454.663.488,65
Despesas Liquidadas em ASPS		
Despesas Liquidadas em ASPS de RCL (B)		291.917.936,93
Despesas Liquidadas em ASPS de Receitas Adicionais	R\$	267.209.112,43
Total das Despesas Liquidadas em ASPS	R\$	559.127.049,36

R\$ 1,45 B

R\$ 291,9 M

Percentual de ASPS sobre a RCL* (B/A)	20,07%
---------------------------------------	--------

20,07 %

*PERCENTUAL OBRIGATÓRIO MÍNIMO DE 15%, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29 DE 2000 E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141 de 2012



DESPESAS LIQUIDADAS – FONTE DE RECURSOS MUNICIPAIS

NATUREZA DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL	
	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.983.640,75	1,02%
AUXÍLIOS RESIDENCIAIS E MAIS MÉDICOS	1.747.917,98	0,60%
COMBUSTÍVEIS	1.322.913,79	0,45%
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.302.011,73	14,15%
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	25.751.207,66	8,82%
DESPESAS COM ORDENS JUDICIAIS	1.756.916,43	0,60%
DIÁRIAS	292.538,38	0,10%
ENCARGOS	-	0,00%
ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO	275.188,89	0,09%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.099.437,43	1,40%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.384.034,83	3,21%
LOCAÇÃO	1.226.576,20	0,42%
MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL	25.826,64	0,01%
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	-	0,00%
MEDICAMENTOS	3.349.691,97	1,15%
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	287.389,08	0,10%
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.798,08	0,04%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	0,00%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	820.188,81	0,28%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.791.371,83	0,96%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.257.606,84	63,80%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	2.371.589,28	0,81%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	4.714.536,04	1,62%
SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	799.575,16	0,27%
VALE TRANSPORTE	245.970,13	0,08%
VEÍCULOS	-	0,00%
TOTAL	291.917.936,98	100%

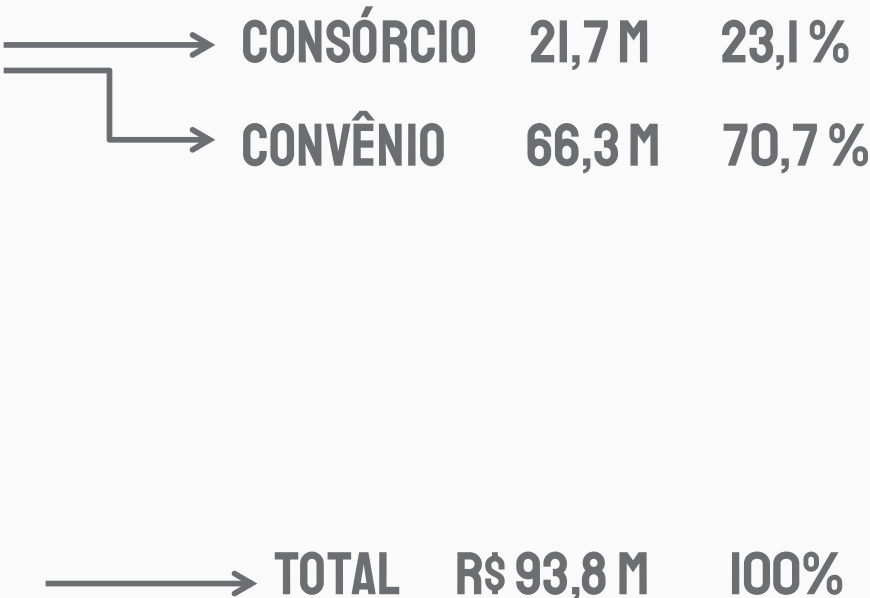
→ CONSÓRCIO 41,3 M 15,2 %
→ CONVÊNIO 25,8 M 8,8 %

→ DESP. PESSOAL R\$ 186,3 M 63,8 %
→ TOTAL R\$ 291,9 M 100%



DESPESAS LIQUIDADAS – FONTE DE RECURSOS ESTADUAIS

NATUREZA DE DESPESA	RECURSO ESTADUAL	
	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-	0,00%
AUXÍLIO RESIDENTES E MAIS MÉDICOS	-	0,00%
COMBUSTÍVEIS	-	0,00%
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	21.716.887,37	23,16%
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	66.335.213,30	70,74%
DESPESAS COM ORDENS JUDICIAIS	-	0,00%
DIÁRIAS	-	0,00%
ENCARGOS	-	0,00%
ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO	-	0,00%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	0,00%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.677.178,22	1,79%
LOCAÇÃO	-	0,00%
MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAL	1.545.540,00	1,65%
MATERIA ODONTOLÓGICO	-	0,00%
MEDICAMENTOS	412.250,00	0,44%
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	-	0,00%
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	0,00%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	0,00%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	0,00%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	0,00%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	-	0,00%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	1.380.979,41	1,47%
SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	705.713,19	0,75%
VALE TRANSPORTE	-	0,00%
VEÍCULOS	-	0,00%
TOTAL	93.773.761,49	100%



DESPESAS LIQUIDADAS – FONTE DE RECURSOS FEDERAIS

NATUREZA DE DESPESA	RECURSO FEDERAL	
	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-	0,00%
AUXÍLIOS RESIDENTES E MAIS MÉDICOS	-	0,00%
COMBUSTÍVEIS	-	0,00%
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	23.197.416,24	15,23%
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	96.326.417,39	63,25%
DESPESAS COM ORDENS JUDICIAIS	-	0,00%
DIÁRIAS	-	0,00%
ENCARGOS	-	0,00%
ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO	2.606.401,81	1,71%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	219.442,00	0,14%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.686.683,46	4,39%
LOCAÇÃO	2.225.849,19	1,46%
MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL	3.396.100,43	2,23%
MATERIAL ODONTOLÓGICO	266.646,62	0,18%
MEDICAMENTOS	5.193.056,02	3,41%
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	46.423,30	0,03%
OBRAS E INSTALAÇÕES	528.264,50	0,35%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.825,00	0,04%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	0,00%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.146.136,88	1,41%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	303,58	0,00%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.171.304,00	4,71%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	6.343,00	0,00%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	897.294,36	0,59%
SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	1.308.957,11	0,86%
VALE TRANSPORTE	-	0,00%
VEÍCULOS	-	0,00%
TOTAL	152.282.848,91	100%



DESPESAS LIQUIDADAS – OUTRAS FONTES

NATUREZA DE DESPESA	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ALIMENTAÇÃO	-	0,00%
ALIMENTAÇÃO RESIDENTES EM AIS MÉDICOS	-	0,00%
COMBUSTÍVEIS	-	0,00%
CONSORCÍOS PÚBLICOS	21.150.000,00	99,99%
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	-	0,00%
DESPESAS COM ORDENS JUDICIAIS	-	0,00%
DIÁRIAS	-	0,00%
ENCARGOS	-	0,00%
ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO	-	0,00%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	0,00%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	0,00%
LOCAÇÃO	-	0,00%
MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL	-	0,00%
MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	0,00%
MEDICAMENTOS	-	0,00%
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	-	0,00%
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.502,00	0,01%
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	0,00%
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	0,00%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	0,00%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	0,00%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	-	0,00%
SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	-	0,00%
SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	-	0,00%
VALE TRANSPORTE	-	0,00%
VEÍCULOS	-	0,00%
TOTAL	21.152.502,00	100%

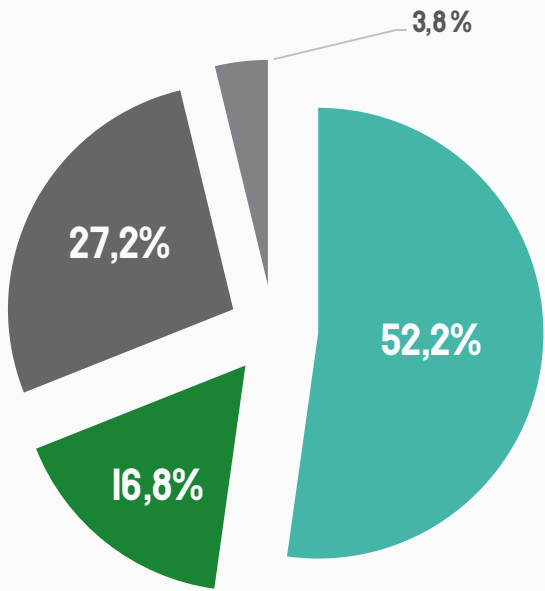
→ CONSÓRCIO R\$ 21,1 M 99,9 %

→ TOTAL R\$ 21,2 M 100%



DESPESAS LIQUIDADAS POR FONTES DE RECURSOS

Recurso	Valor
Municipal	291.917.936,93
Estadual	93.773.761,49
Federal	152.282.848,94
Outras Fontes	21.152.502,00
Total	559.127.049,36



RECURSOS FEDERAIS

CONTA CUSTEIO

SALDO INICIAL	54.575.581,29
RECEITAS	78.023.819,66
RENDIMENTOS	4.252.840,68
TRANSFERÊNCIAS CREDITADAS	1.545,74
TOTAL CREDITADO	136.893.797,37
DESPESAS	
ALUGUO ALIMENTAÇÃO	-
ALUGUO RESIDENTES E MAIS MÉDICOS	-
COMBUSTÍVEIS	-
CONSORCÍOS PÚBLICOS	6.310.334,21
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	46.492.552,44
DESPESAS COM ORDENS JUDICIAIS	-
DIÁRIAS	-
ENCARGOS	828.155,47
ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO	15.177,16
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.270,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.215.641,11
LOCAÇÃO	1.035.718,28
MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL	1.770.190,76
MATERIAL ODONTOLÓGICO	214.699,43
MEDICAMENTOS	2.330.010,17
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	6.230,94
OBRAS E INSTALAÇÕES	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.825,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	580.895,04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.444.782,00
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	-
SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	547.046,69
SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	788.637,03
VALE TRANSPORTE	-
VEÍCULOS	-
TOTAL DE DESPESAS	66.591.903,73
TRANSFERÊNCIAS DEBITADAS	-
TOTAL DE DÉBITOS (SAÍDAS)	66.591.903,73
SALDO FINAL	70.261.893,64

DISPONÍVEL: R\$ 136,8 M

DESEMBOLSO: R\$ 66,6 M

SALDO: R\$ 70,3 M

86,5 % MAC
10,6 % PAB
2,4 % MEDIC
0,5 % VIGILÂNCIA

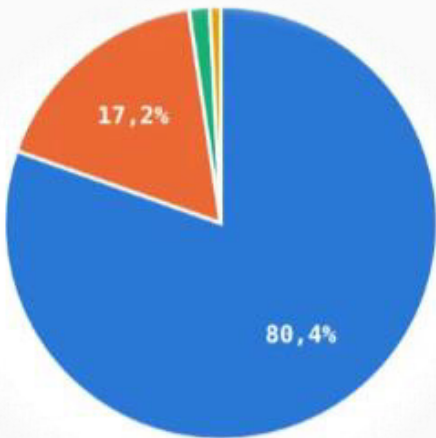
51,1 % MAC
34,4 % PAB
2,6 % MEDIC
5,7 % VIGILÂNCIA / GESTÃO / COVID



RECURSOS FEDERAIS

CONTA CUSTEIO

RECEITAS

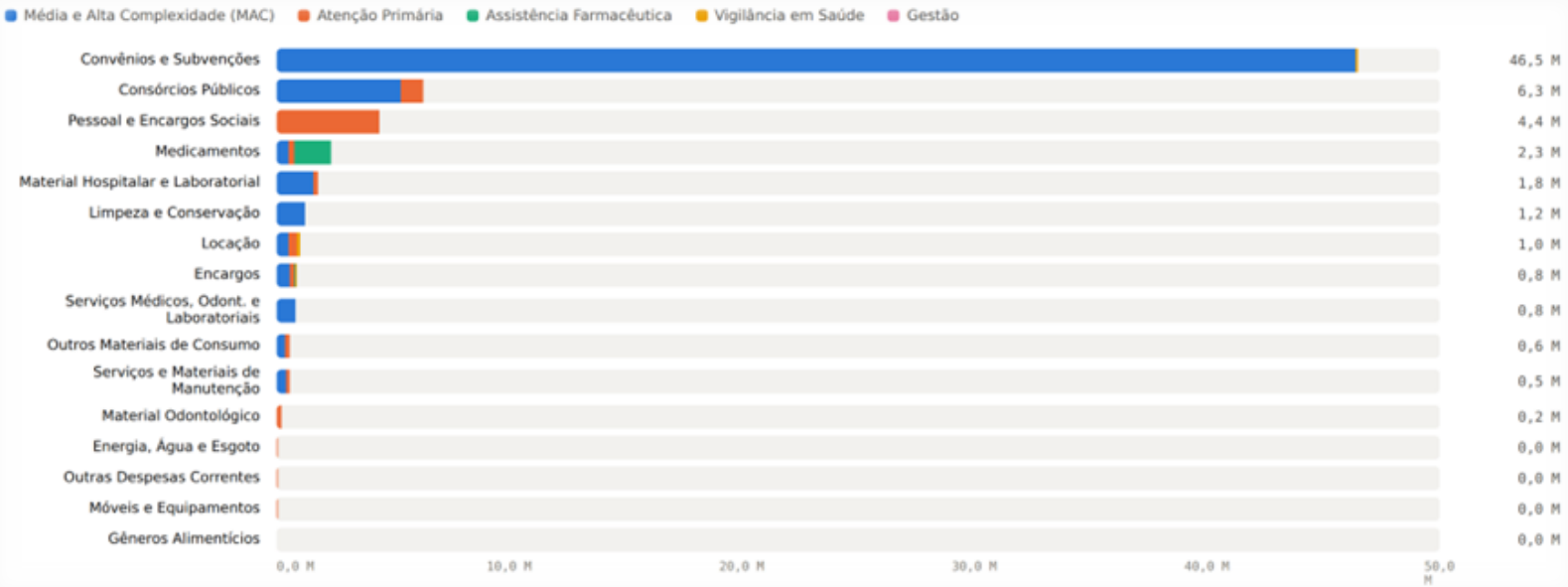


Média e Alta Complexidade (MAC)	R\$ 62.739.377,50	80,4%
Atenção Primária	R\$ 13.436.639,72	17,2%
Assistência Farmacêutica	R\$ 1.214.088,40	1,6%
Vigilância em Saúde	R\$ 633.714,04	0,8%
Gestão	sem receitas	—
COVID-19	sem receitas	—
Total de Receitas		R\$ 78.023.819,66

RECURSOS FEDERAIS

CONTA CUSTEIO

DESPESAS



RECURSOS FEDERAIS

OUTRAS CONTAS

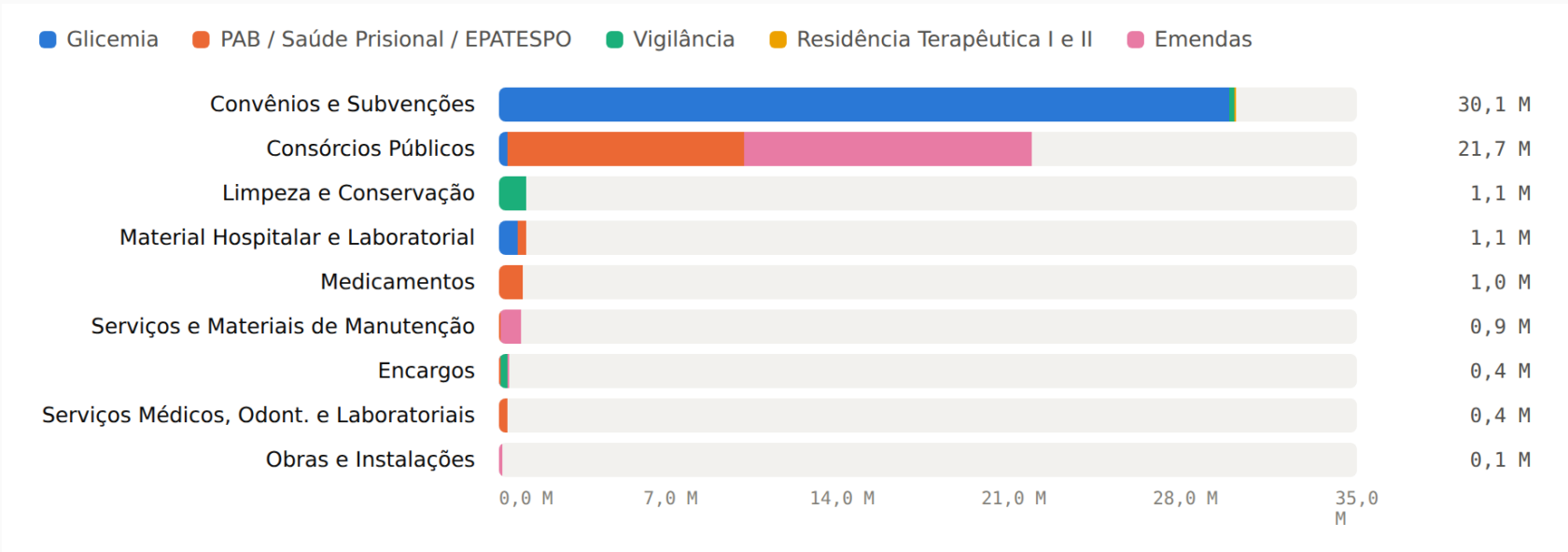


RECURSOS ESTADUAIS

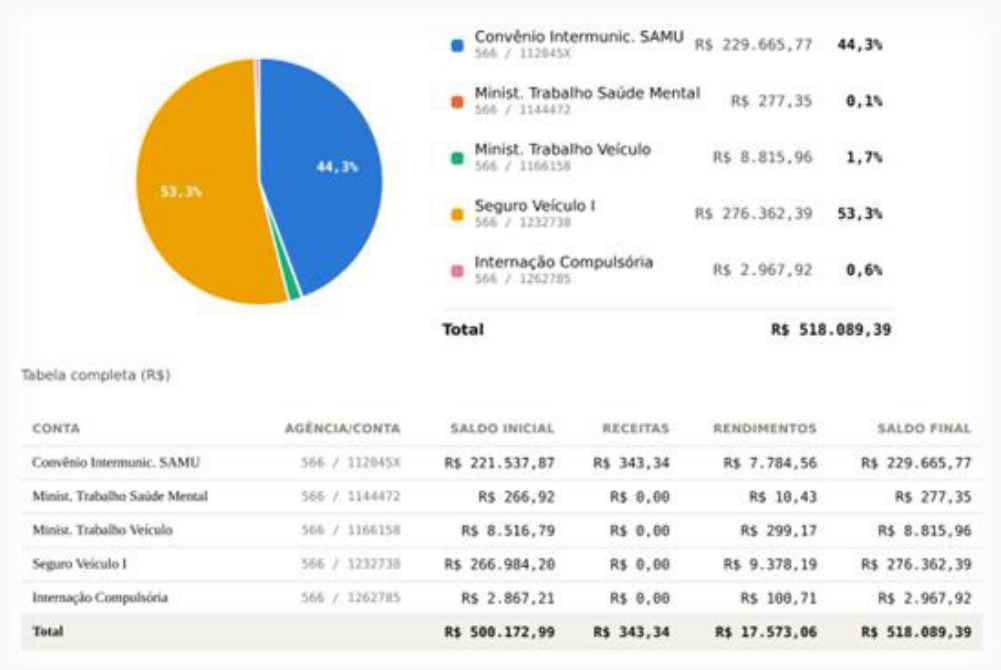
	REFERÊNCIA	GLICEMIA	MEDIC	PAB / SAÚDE PRISIONAL / EPATESPO	VIGILÂNCIA	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I e II	TABELA SUS PAULISTA	COVID ESTADUAL	EMENDAS	TOTAL
	SALDO INICIAL	10.018.605,11	849.883,57	3.908.148,90	3.112.100,15	265.206,38	957.831,64	2.740.432,29	9.499.625,66	31.351.833,70
CRÉDITOS	RECEITAS	43.222.123,70	-	-	-	-	-	-	10.350.000,00	53.572.123,70
	RENDIMENTOS	215.274,54	38.730,97	185.108,00	116.455,14	9.401,14	37.138,16	96.261,48	398.168,29	1.096.537,72
	TRANSFERÊNCIAS CREDITADAS	-	550.727,88	10.021.760,55	2.118.650,31	-	376.840,79	-	-	13.067.979,53
	TOTAL CREDITADO	53.456.003,35	1.439.342,42	14.115.017,45	5.347.205,60	274.607,52	1.371.810,59	2.836.693,77	20.247.793,95	99.088.474,65
DÉBITOS	DESPESAS									
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	356.239,45	-	9.643.760,55	-	-	-	-	11.716.887,37	21.716.887,37
	CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	29.799.184,53	-	-	173.610,00	110.626,34	-	-	-	30.083.420,87
	ENCARGOS	9.477,36	-	68.268,67	241.952,66	-	-	-	87.788,17	407.486,86
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	-	-	1.137.788,91	-	-	-	-	1.137.788,91
	MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL	780.302,64	-	309.558,18	-	-	-	-	-	1.089.860,82
	MEDICAMENTOS	-	-	953.527,33	-	-	-	-	-	953.527,33
	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	133.454,85	133.454,85
	SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	-	-	41.473,25	-	-	-	-	893.929,76	935.403,01
	SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	-	-	353.809,82	-	-	-	-	-	353.809,82
	TOTAL DE DESPESAS	30.945.203,98	-	11.370.397,80	1.553.351,57	110.626,34	-	-	12.832.060,15	56.811.639,84
	TRANSFERÊNCIAS DEBITADAS	13.067.979,53	-	-	-	-	-	-	-	13.067.979,53
	TOTAL DE DÉBITOS (SAÍDAS)	44.013.183,51	-	11.370.397,80	1.553.351,57	110.626,34	-	-	12.832.060,15	69.879.619,37
	SALDO FINAL	9.442.819,84	1.439.342,42	2.744.619,65	3.793.854,03	163.981,18	1.371.810,59	2.836.693,77	7.415.733,80	29.208.855,28



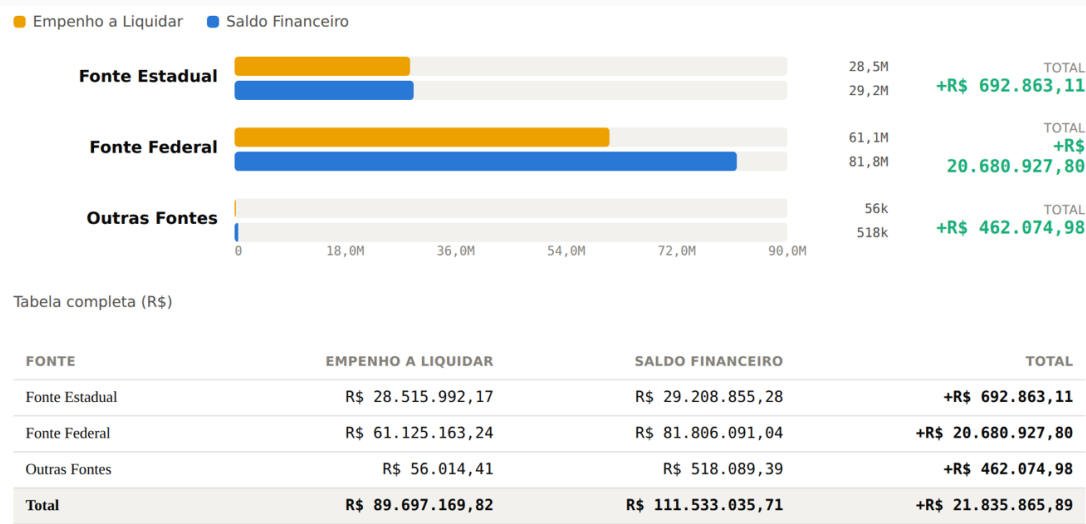
RECURSOS ESTADUAIS



OUTROS RECURSOS



CONSIDERAÇÕES



O saldo existente em conta não representa recurso livre para novas despesas. Parte desse valor já está comprometido com obrigações assumidas (empenhos) e vinculado às suas respectivas fontes de recurso. Toda nova despesa depende de dotação orçamentária disponível na LOA, independentemente do saldo bancário (Lei 4.320/64, art. 59).

2. Administração e Manutenção (NAA)



Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

OBJETIVO 8 — Intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital

Página: 21

Meta 3.8.5 — Ampliar o acesso aos serviços de saúde através do agendamento de consultas e exames à distância.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o acesso aos serviços de saúde através do agendamento de consultas e exames a distância.	Número de agendamentos realizados à distância.	-	-	Numeral	1.550	1.550	5.216	4.001	-	595%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Fonte: SISS.										



OBJETIVO 8 — Intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital

Página: 22

Meta 3.8.6 — Ampliar o número de atendimentos de telessaúde realizados.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de atendimentos de telessaúde realizados.	Número de atendimentos de telessaúde realizados.	-	-	Numeral	1.240	620	1.960	2.243	-	678%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Fonte: SISS.										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde.

Página: 23

Meta 4.9.3 — Capacitar profissionais para identificar sinais e/ou comportamentos suspeitos em vítimas de violência, fortalecendo a importância da denúncia e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar a educação permanente em saúde, com a realização de formações para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e foco no desenvolvimento de processos de trabalho humanizados e com qualidade.	Número de capacitações e ações de prevenção e acolhimento a violências.	34	2025	Numeral	2	2	NA	3	-	150%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. NA: não se aplica										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde.

Página: 24

Meta 4.9.4 — Ampliar o acolhimento humanizado em todos os níveis de atendimento do SUS.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o acolhimento humanizado em todos os níveis de atendimento do SUS.	Número de capacitações em acolhimento humanizado realizadas no período.	34	2025	Numeral	2	2	NA	0	-	0%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. NA: não se aplica										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde. Página: 25

Meta 4.9.5 — Ampliar a educação permanente em saúde, com a realização de formações para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e foco no desenvolvimento de processos de trabalho humanizados e com qualidade.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar a educação permanente em saúde, com a realização de formações para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e foco no desenvolvimento de processos de trabalho humanizados e com qualidade.	Número de capacitações realizadas pelo NIGETES-SMS	34	2025	Numeral	46	40	61	36	-	245%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba.										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde.

Página: 26

Meta 4.9.9 — Implantar a integração e capacitação de novos profissionais, com apresentação da rede de saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantar a integração e capacitação de novos profissionais, com apresentação da rede de saúde.	Número de capacitações "bem-vindo servidor"	3	2025	Numeral	4	4	0*	-	-	0%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Está em elaboração pela SMS Piracicaba um novo modelo de acolhimento para novos servidores.										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde. Página: 27

Meta 4.9.10 — Estabelecer fluxos para o acolhimento em todos os níveis de atenção à saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantar a integração e capacitação de novos profissionais, com apresentação da rede de saúde.	Número de capacitações em fluxos de acolhimento.	3	2025	Numeral	2	2	NA	3	-	150%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. NA: não se aplica										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS, a tomada de decisão baseada em evidências e a efetividade do SUS

Página: 28

Meta 4.10.4 — Adequar o número de automóveis e motoristas para a realização de visitas e ações de saúde nos territórios.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida	2026-2029		1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Garantir a adequação do número de automóveis e motoristas para a realização de visitas e ações de saúde nos territórios.	Número de motoristas; Número de veículos na frota da saúde.	65 motoristas	2025	Numeral	77 motoristas 79 carros; 37 veículos grandes	73 motoristas 78 carros; 37 veículos grandes.	63 motorista 43 veículos	65 motoristas; 131 veículos	-	Motoristas: 89% Veículos:
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS – Piracicaba. 03 motoristas afastados (Motivo: saúde)										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS, a tomada de decisão baseada em evidências e a efetividade do SUS

Página: 29

Meta 4.10.6 — Adequar as unidades de saúde, com regularização do AVCB, da Licença da Vigilância Sanitária e aplicação da RDC Nº 50/2002.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Garantir a adequação das unidades de saúde, com regularização do AVCB, da Licença da Vigilância Sanitária e aplicação da RDC Nº 50/2002.	Número de unidade com AVCB e Licença da Vigilância Sanitária regularizados.	-	-	Numeral	20	5	1	1	-	40%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS – Piracicaba.										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS, a tomada de decisão baseada em evidências e a efetividade do SUS

Página: 30

Meta 4.10.7 — Garantir a realização de manutenções preventiva e corretivas na estrutura física, mobiliários e equipamentos de saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Garantir a realização de manutenções preventiva e corretivas na estrutura física, mobiliários e equipamentos de saúde.	Número de fiscalizações preventivas realizadas no período; Número de manutenções realizadas no período.	-	-	Numeral	80	50	1.250	1.238	-	4.976%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Foram solicitados 2.241 chamados de manutenção no período e realizadas 1.250 manutenções individuais.										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS, a tomada de decisão baseada em evidências e a efetividade do SUS



Meta 4.10.10 — Ampliar o número de Comissões Locais de Saúde, incentivando e ampliando a participação da comunidade na saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de Comissões Locais de Saúde, incentivando e ampliando a participação da comunidade na saúde.	Número de Comissões Locais de Saúde em funcionamento.	36	2025	Numeral	44	38	45	47	-	242%
*Fonte: Levantamento Conselho Municipal de Saúde - Piracicaba.										



3. Departamento de Atenção Básica (DAB) e Saúde Bucal (SB)

Página: 32

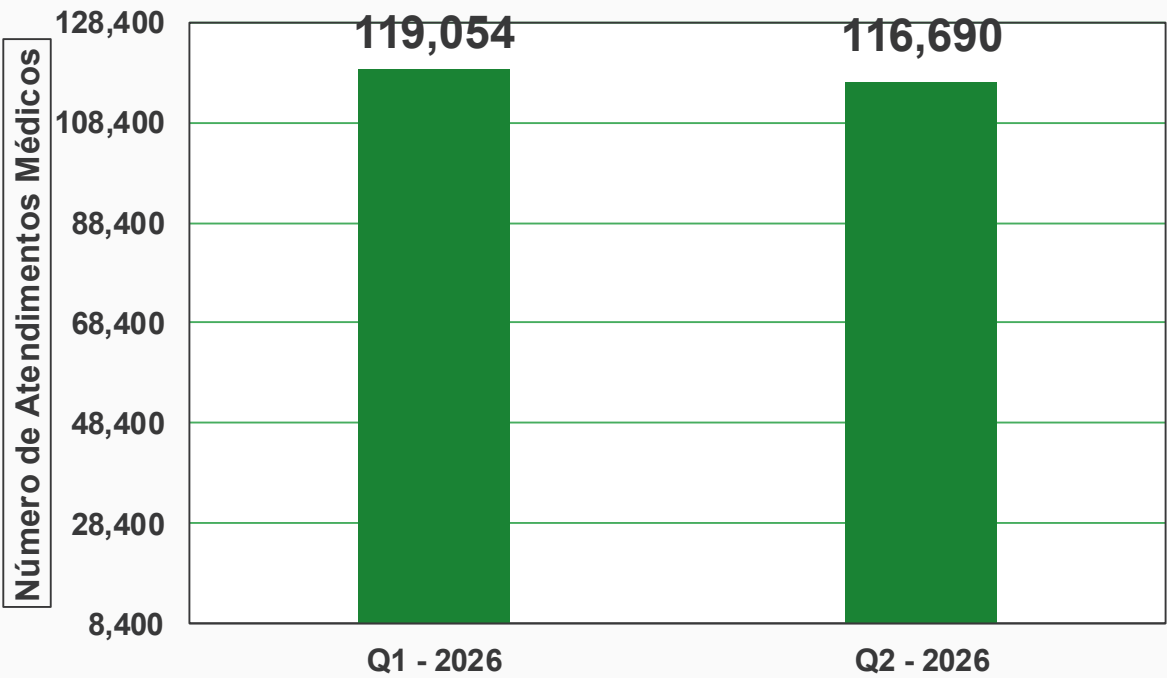


Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

Atendimentos Médicos - Atenção Primária à Saúde



Comparativo - Quadrimestres



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.1 — Identificar e acompanhar as famílias vulneráveis, de forma intersetorial, melhorando a cobertura dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Identificar e acompanhar as famílias vulneráveis, de forma intersetorial, melhorando a cobertura dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda.	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhados nas condicionalidades de saúde na Atenção Primária à Saúde	73%	2025	Percentual	80%	75%	NA	79,8%	-	106,4%
NA: não se aplica *Fonte: E-Gestor - Bolsa Família Vigência: 1º/2026 = 79,83% Vigência: 2º/2026 = parcial mês 08 = 25,9%										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.2 — Incentivar e ampliar a realização de atividades coletivas (como exemplo: as rodas de conversas e grupos terapêuticos), que sejam inclusivas e participativas, de forma a contemplar as diversas linhas de cuidado das unidades de saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Incentivar e ampliar a realização de atividades coletivas (como exemplo: as rodas de conversas e grupos terapêuticos), que sejam inclusivas e participativas, de forma a contemplar as diversas linhas de cuidado das unidades de saúde.	Média de atividades coletivas realizadas por mês nas unidades de Atenção Primária à Saúde.	13	2025	Numeral	14	13	6	12	-	138%
*Fonte: eSUS APS. 1º Q: Total de atividades coletivas realizadas no primeiro quadrimestre: 1.812. 2º Q: Total de atividades coletivas realizadas no segundo quadrimestre: 3565 em 74 unidades / por 4 meses										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.3 — Ampliar e fortalecer a cobertura da Atenção Primária à Saúde, adotando a Estratégia Saúde da Família como modelo prioritário.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar e fortalecer a cobertura da Atenção Primária à Saúde, adotando a Estratégia Saúde da Família como modelo prioritário.	Cobertura Populacional Estimada da Atenção Primária à Saúde.	62%	2025	Percentual	65%	65%	64,9%	66,5%	-	100%
*Fonte: E-Gestor APS. Cobertura potencial das equipes: (58 eSF; 34 eAPs 20h; 9 eAPs 30h; 1 eCR) - Atualizado em FEV/2026. 1º Q.: A cobertura não contabiliza equipes que estão em funcionamento e aguardam credenciamento do Ministério da Saúde. 2º Q.: Maio 67,08 Junho 66,89 Julho 65,69 = 66,5%										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.5 — Ampliação das equipes de saúde bucal, garantido o acesso e a qualidade do atendimento de saúde bucal na atenção primária.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliação das equipes de saúde bucal, garantido o acesso e a qualidade do atendimento de saúde bucal na atenção primária.	Cobertura Populacional Estimada da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.	33%	2025	Percentual	35%	35%	34,5%	33,6%	-	96%
*Fonte: E-Gestor APS. 1º Q.: Cobertura potencial das equipes: (29 eSB 40h; 29 eSB 20h) - Atualizado em FEV/2026. 2º Q.: Período de abril a junho de 2026, dada disponibilidade no portal e-Gestor em 15 de setembro de 2026.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.11 — Ampliação das equipes de saúde bucal, garantido o acesso e a qualidade do atendimento de saúde bucal na atenção primária.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliação das equipes de saúde bucal, garantido o acesso e a qualidade do atendimento de saúde bucal na atenção primária.	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes..	-	2025	Numeral	5	5	NA		-	-



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.12 — Ampliar o registro da oferta de procedimentos de PICS na Atenção Primária à Saúde para cada mil habitantes cadastrados na APS no período de 12 meses.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o registro da oferta de procedimentos de PICS na Atenção Primária à Saúde para cada mil habitantes cadastrados na APS no período de 12 meses.	Quantidade de procedimentos de PICS registrados no SISAB para cada mil habitantes cadastrados na APS.	-	-	Numeral	500	400	17	521	-	130%
*Fonte: SISAB - MS. Dado provisório. 1º Q.: Consta a execução de janeiro até março de 2026 de 76 procedimentos PICS, ou 17 por 100.000 habitantes. 2º Q.: Consta a execução de janeiro até julho de 2026 de 1773procedimentos PICS, ou 521 por 100.000 habitantes. Em uma população cadastrada de 324.000 JAN/2026 146 FEV/2026 316MAR/2026303ABR/2026293MAI/2026302JUN/2026 226 JUL/2026 187										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.13 — Aumentar o número de domicílios com o risco para insegurança alimentar avaliado.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Aumentar o número de domicílios com o risco para insegurança alimentar avaliado.	Percentual de domicílios com risco para insegurança alimentar avaliados.	-	-	Percentual	25%	5%	NA	2,8%	-	56%
Fonte: eSUS APS e Sistema de Informação contratualizado 2º Q: PIRACICABA: 975 domicílios com TRIA aplicada, dos quais 27 domicílios estão em risco de insegurança alimentar, representando 2,8% do total de domicílios avaliados.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.14 — Alcançar pessoas com idade entre 40 e 74 anos atendidas na Atenção Primária à Saúde que tiveram avaliação do risco cardiovascular realizada no intervalo de 12 meses, em relação ao total de pessoas na mesma faixa etária cadastradas na APS.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Alcançar pessoas com idade entre 40 e 74 anos atendidas na Atenção Primária à Saúde que tiveram avaliação do risco cardiovascular realizada no intervalo de 12 meses, em relação ao total de pessoas na mesma faixa etária cadastradas na APS.	Percentual de pessoas com risco cardiovascular avaliado.	-	-	Percentual	25%	10%	17%	-	-	170%
*Fonte: Sistema de Informação contratualizado e SIA-SUS. O monitoramento deste indicador passa por ajustes no sistema de informação, dado a descontinuidade do SISAB. Para este levantamento, foi considerado o resultado obtidos nos atendimentos de cardiologia realizados no público-alvo. Número de atendimentos APS + CRC: 18.438. População IBGE: 106.046.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.18 — Adequação do dimensionamento de equipes de Atenção Primária à Saúde de acordo com os parâmetros populacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Adequar o dimensionamento de equipes de Atenção Primária à Saúde de acordo com os parâmetros populacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com quantitativo populacional adequado.	-	-	Percentual	70%	25%	NA	75%	-	300%
*Fonte: SIAPS. NA: não se aplica 2º Q: 74 unidades sendo 22 equipes com cadastros acima de um total de 90 equipes, assim 68 equipes estão adequadas ou dentro do limite para redistribuição de pacientes. Principalmente nas EAP.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.19 — Implantar consultório odontológico em todas as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantar consultório odontológico em todas as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com consultório odontológico.	70%	2025	Percentual	100%	70%	71%	70,2%	-	100%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 2º Q: 52 unidades contam com equipe de saúde bucal, em tempo integral ou parcial, das 74 unidades de saúde que compõem a rede de Atenção Básica.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.22 — Ampliar para 60% a proporção de gestantes com pré-natal no SUS com atendimento odontológico realizado.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar para 60% a proporção de gestantes com pré-natal no SUS com atendimento odontológico realizado.	Percentual de gestantes com pré-natal no SUS com atendimento odontológico realizado.	51%	2025	Percentual	60%	54%	42%	-	-	0%
*Fonte: eSUS APS e Sistema de Informação contratualizado. Dados provisórios, com disponibilidade no SIAPS até a competência 03/2026.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.29 — Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Taxa de óbitos por DCNT na população-alvo de 30 à 69 anos.	106	2025	Taxa	95	100	94,9*	-	-	100%
*Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM e IBGE.										



OBJETIVO 3 — Intensificar o cuidado da saúde materno-infantil e a implantação da Rede Alyne

Meta 1.3.1 — Ampliar a proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, tendo iniciado o pré-natal até a 12ª semana de gestação.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar a proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, tendo iniciado o pré-natal até a 12ª semana de gestação.	Percentual de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizados, tendo iniciado o pré-natal até a 12ª semana de gestação.	-	-	Percentual	70%	50%	37%	32%	-	64%
*Fonte: SISAB, SIAPS - Ministério da Saúde e Sistema de Informação contratualizado. 1º Q: Dados do SIAPS provisórios até a competência 03/2026. 2º Q: Dados do SIAPS provisórios até a competência 07/2026.										



OBJETIVO 3 — Intensificar o cuidado da saúde materno-infantil e a implantação da Rede Alyne

Meta 1.3.2 — Expandir a "Estratégia Amamenta Alimenta Brasil" nas equipes da Atenção Primária à Saúde, com foco na diminuição dos índices de desnutrição e mortalidade infantil.										
Descrição da <u>Meta</u>	<u>Indicador</u>	<u>Linha de Base</u> do Indicador			<u>Meta</u> PMS 2026-2029	<u>Meta</u> 2026	<u>Comparativo Quadrimestres</u> (RDQA)			Porcentagem da meta <u>alcançada</u>
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Expandir a "Estratégia Amamenta Alimenta Brasil" nas equipes da Atenção Primária à Saúde, com foco na diminuição dos índices de desnutrição e mortalidade infantil.	Número de ações da EAAB realizadas no período.	16	2025	Numeral	16	16	11	21	-	131,25%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. - CPAN.										



OBJETIVO 3 — Intensificar o cuidado da saúde materno-infantil e a implantação da Rede Alyne

Meta 3.8.2 — Implantar o sistema de informação E-SUS PEC, padronizado a partir das diretrizes do Ministério da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantação do sistema de informação E-SUS PEC, padronizado a partir das diretrizes do Ministério da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde.	Percentual de unidades com o E-SUS PEC implantado	2,7%	2025	Percentual	80%	30%	NA	10%	-	33,34%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 2º Q.: Realizado a unificação, instalação e configuração da base oficial e treinamento. Tratado e aprimorado sistema contratualizado para realizar as mesmas ações, contemplando os módulos não ofertados atualmente pelo Esus PEC. Utilização do PEC para monitoramento da exportação e acompanhamento das fichas produzidas.										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS e a tomada de decisão baseada em evidências Página: 49

Meta 4.10.11 — Reduzir o absenteísmo nas consultas e procedimentos da Atenção Primária à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir o absenteísmo nas consultas e procedimentos da Atenção Primária à Saúde.	Percentual de absenteísmo de consultas na APS no período Percentual de absenteísmo de exames na APS no período	27%	2025	Percentual	25%	26%	26,5%	22,5%	-	90%
*Fonte: SISS. 1º Q: Vagas ofertadas: 201.588; Pacientes Agendados: 175.763; Absenteísmo: 46.727. 2º Q: Vagas ofertadas: 384.655; Pacientes Agendados: 346.446; Absenteísmo: 77.888.										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS e a tomada de decisão baseada em evidências



Meta 4.10.17 — Realizar encontros bimestrais intersetoriais no território para discussão de casos e compartilhamento do cuidado.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Realizar encontros bimestrais intersetoriais no território para discussão de casos e compartilhamento do cuidado.	Número de reuniões intersetoriais realizadas no território.	-	-	Numeral	8	6	14*	32	-	533%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. As reuniões intersetoriais ocorrem de maneira contínua, com participação da assistência social e da educação.										

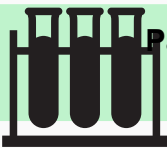


4. Atenção Especializada em Saúde



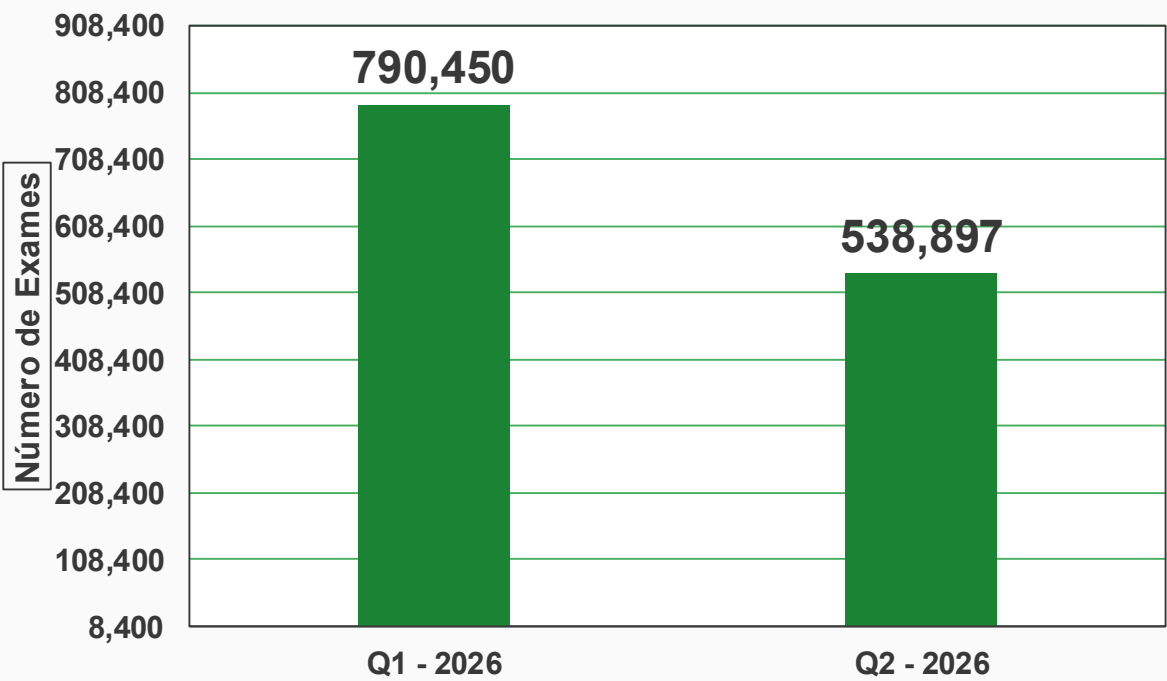
Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

Exames Laboratoriais



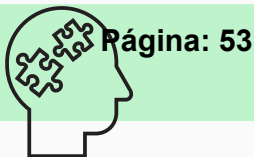
Página: 52

Comparativo - Quadrimestres

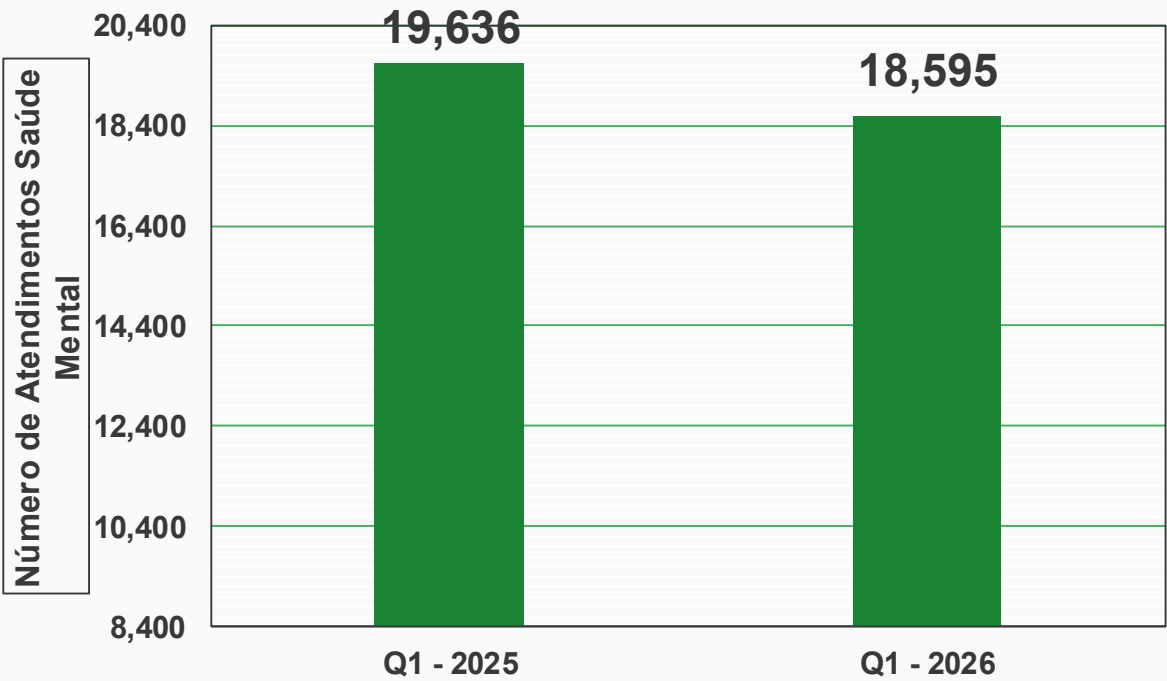


Dado do Q2 provisório devido a banco de dados do MS da competência de Agosto indisponível

Atendimentos Saúde Mental



Comparativo - Quadrimestres



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.6 — Ampliar o número de mulheres cadastradas na Atenção Primária à Saúde na faixa etária de 25 a 64 anos com exames de rastreamento do câncer de colo do útero avaliado nos últimos 36 meses.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de mulheres cadastradas na Atenção Primária à Saúde na faixa etária de 25 a 64 anos com exames de rastreamento do câncer de colo do útero avaliado nos últimos 36 meses.	Percentual de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exames de rastreamento do câncer de colo do útero avaliado nos últimos 36 meses.	32%	2025	Percentual	35%	35%	35%	33%	-	94%
*Fonte: SIA-SUS. População feminina com entre 25 e 64 anos: 124.842. Total de exames do período: 41.428 .										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.7 — Ampliar o número de mulheres cadastradas na Atenção Primária à Saúde na faixa etária de 50 a 69 anos com exames de mamografia avaliado nos últimos 24 meses.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de mulheres cadastradas na Atenção Primária à Saúde na faixa etária de 50 a 69 anos com exames de mamografia avaliado nos últimos 24 meses.	Percentual de mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos com exames de mamografia avaliado nos últimos 24 meses.	31%	2025	Percentual	35%	35%	35%	27%	-	77%
*Fonte: SIA-SUS. População feminina com entre 50 e 69 anos: 49.260. Total de exames do período: 13.484.										



OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Página: 56

Meta 1.1.32 — Ampliar e descentralizar a oferta de planejamento familiar, com acesso aos métodos contraceptivos.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar e descentralizar a oferta de planejamento familiar, com acesso aos métodos contraceptivos.	Número de atendimentos de planejamento familiar realizados no município.	2.532	2025	Numeral	2.760	2.500	1.471	1.241	-	108%
*Fonte: eSUS APS; Sistema de Informação contratualizado, SIA-SUS e SIH-SUS. Atendimentos no CESM: 353 (sem procedimentos ambulatoriais); SIA: 214; E-SUS: 560; SIH (cirúrgicos): 114. Dados provisórios (bancos de dados do MS disponíveis até jul/2026)										



OBJETIVO 3 — Intensificar o cuidado da saúde materno-infantil e a implantação da Rede Alyne

Meta 1.3.3 — Reverter a proporção atual entre parto normal e parto cesáreo no SUS e na saúde suplementar.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reverter a proporção atual entre parto normal e parto cesáreo no SUS e na saúde suplementar.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	34,9	2025	Proporção	39,0	35,0	35,0	34,55	-	98,71%
*Fonte: SINASC - Ministério da Saúde; Banco de Dados - V.E. Total de nascidos vivos: 1.650; Total de partos normais: 578.										



OBJETIVO 3 — Intensificar o cuidado da saúde materno-infantil e a implantação da Rede Alyne

Meta 1.3.4 — Reduzir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	6,92	2025	Proporção	6,0	6,7	6,91	6,60	-	100%
*Fonte: SINASC - Ministério da Saúde; Banco de Dados - V.E. Total de nascidos vivos: 1.650. Total de nascidos vivos de parturientes adolescentes: 114.										



Objetivo 4: Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial, ofertando cuidado a pessoas com sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e drogas, focando na autonomia, liberdade e na reintegração social.

Meta 1.4.5 — Realizar ações mensais de matriciamento em Saúde Mental com as equipes do CAPS para as unidades de Atenção Primária à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Realizar ações mensais de matriciamento em Saúde Mental com as equipes do CAPS para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.		2025	Numeral	36	24	6	40	-	166,7%
Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.1 — Ampliar os procedimentos realizados (diagnósticos e cirúrgicos) na Atenção Especializada à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem em da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar os procedimentos realizados (diagnósticos e cirúrgicos) na Atenção Especializada à Saúde.	Número de procedimentos especializados realizados.	220.176	2025	Numeral	240.000	220.176	384.392	309.059	-	140%
*Fonte: SIA-SUS, SIH-SUS e Sistema de Informação contratualizado. Dados provisórios (março/2026). SIA: 309.059. Procedimentos consolidados realizados no município na Atenção Especializada em Saúde. O valor apresentado não considera procedimentos e cirurgias realizados em outros municípios que são referência ou estabelecimentos de gestão estadual/federal.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.2 — Ampliar as consultas na Atenção Especializada à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar as consultas na Atenção Especializada à Saúde.	Número de consultas na Atenção Especializada à Saúde	74.000	2025	Numeral	84.000	74.400	91.649	81.159	-	109%
*Fonte: SIA-SUS, SIH-SUS e Sistema de Informação contratualizado.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.3 — Ampliar o Centro de Diagnóstico por Imagem Municipal (CDI).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o Centro de Diagnóstico por Imagem Municipal (CDI).	Número de atendimentos realizados no CDI.	55.812	2025	Numeral	66.000	55.000	19.180	20.002	-	71,25%
*Fonte: SIA-SUS Dados provisórios, aguardando consolidação pelo Ministério da Saúde da competência de agosto de 2026. Aqui consta todos os exames de ultrassonografia produzidos no município até julho de 2026.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.4 — Ampliar os procedimentos especializados realizados para a prevenção e o tratamento do câncer.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar os procedimentos especializados realizados para a prevenção e o tratamento do câncer.	Número de procedimentos especializados para prevenção e cuidado do câncer realizados.	51.912	2025	Numeral	55.000	51.912	33.964	31.987	-	127%
*Fonte: SIA-SUS. Dados provisórios, aguardando consolidação pelo Ministério da Saúde da competência de agosto de 2026.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.9 — Ampliar as Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs), pertencentes ao componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar as Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs), pertencentes ao componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas.	Número de OCIs realizadas no período.	-	-	Numeral	3.500	3.000	5.962	10.884	-	561%
*Fonte: SIA-SUS. Dados provisórios, aguardando consolidação pelo Ministério da Saúde da competência de agosto de 2026.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.10 — Ampliar a oferta de cirurgias eletivas, pertencentes ao Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar a oferta de cirurgias eletivas, pertencentes ao Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas.	Número de cirurgias eletivas realizadas no período.	6.600	2025	Numeral	8.400	7.200	1.910	2.209	-	57,2%
*Fonte: SIH-SUS. Dados provisórios, aguardando consolidação pelo Ministério da Saúde da competência de agosto de 2026.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.12 — Ampliar o número de atendimentos para crianças diagnosticadas com TEA.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de atendimentos para crianças diagnosticadas com TEA.	Percentual de crianças com TEA atendidas no período.	45%	2025	Percentual	60%	50%	38%	40%	-	76%
*Fonte: SIA-SUS e Sistema de Informação contratualizado. Entre janeiro e abril, 45 crianças passaram por triagem e adentraram ao serviço.										



Objetivo 5: Expandir o cuidado especializado a partir da implementação da Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

Meta 1.5.13 — Ampliar o número de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ofertadas aos usuários SUS.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o número de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ofertadas aos usuários SUS.	Número de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) dispensados	126	2025	Numeral	130	130	NA	NA	-	0%
O processo de licitação para compra de materiais de OPME está em andamento, cerca de 68 pacientes serão contemplados e 83 itens fornecidos. Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba										



Objetivo 6: Garantir, ampliar e qualificar o acesso na Rede de Urgência e Emergência, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências (PNAUE).

Meta 1.6.4 — Aumentar o número de leitos hospitalares no município.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Aumentar o número de leitos hospitalares no município.	Quantidade de leitos hospitalares no município.	492	2025	Numeral	542	502	NA	522	-	104%
Fonte: CNES										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS e a tomada de decisão baseada em evidências Página: 69

Meta 4.10.12 — Reduzir o absenteísmo nas consultas e procedimentos da Atenção Especializada à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir o absenteísmo nas consultas e procedimentos da Atenção Especializada à Saúde.	Percentual de absenteísmo de consultas na AES no período Percentual de absenteísmo de exames na AES no período	20%	2025	Percentual	15%	20%	17,5%	18,8%	-	100%
*Fonte: Sistema de Informação contratualizado. 1º Q.: De 168.428 agendamento na Atenção Especializada à Saúde, houve 29.599 faltas. 2º Q.: De 127.274 agendamento na Atenção Especializada à Saúde, houve 23.941 faltas.										



OBJETIVO 10 — Fortalecer a gestão estratégica do SUS e a tomada de decisão baseada em evidências

Página: 70

Meta 4.10.13 — Reduzir a perda primária nas consultas e procedimentos da Atenção Especializada à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir a perda primária nas consultas e procedimentos da Atenção Especializada à Saúde.	Perda primária de consultas na AES no período Perda Primária de exames na AES no período	12,7%	2025	Percentual	3%	10%	12,95%	10,43%	-	99%
*Fonte: Sistema de Informação contratualizado. 1º Q.: Houve a perda de 14.067 vagas perdidas por dificuldade de agendamento.										



OBJETIVO 4 — Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Meta 1.4.5 — Realizar ações mensais de matriciamento em Saúde Mental com as equipes do CAPS para as unidades de Atenção Primária à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Realizar ações mensais de matriciamento em Saúde Mental com as equipes do CAPS para as unidades de Atenção Primária à Saúde.	Número de ações de matriciamento e capacitações realizados pelas equipes do CAPS.	-	-	Numeral	36	24	6	-	-	25%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Ocorreram 25 ações de matriciamento dos CAPS no período.										



5. Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF)



Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

OBJETIVO 2 — Ampliar o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos

Meta 1.2.3 — Adquirir fármacos e insumos estratégicos conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Adquirir fármacos e insumos estratégicos conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume).	Número de fármacos e insumos estratégicos constantes na REMUME disponíveis.	139	2025	Numeral	132	132	136	131	-	99%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. Atualmente a Remume contém 141 itens devido ao aumento do número de apresentações de medicamentos.										



OBJETIVO 2 — Ampliar o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos



Meta 1.2.5 — Ampliar a oferta de PREP.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar a oferta de PEP e PREP.	Número de farmácias que ofertam PREP.	1	2025	Numeral	7	4	6	0	-	150%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 1º Quadrimestre: Atualmente estão em capacitação para disponibilizar o PREP as equipes das Farmácias Anhumas, Balbo, Caxambu, Cecap, Mário Dedini e Planalto. Previsão de início da dispensação em junho de 2026. 2º Quadrimestre,: Foi realizada a capacitação da farmacêutica e enfermeira da Unidade Planalto para atuação relacionada à prescrição da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP).										



OBJETIVO 8 — Intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital

Página: 75

Meta 3.8.1 — Implantar sistema de informação integrado, vinculado ao E-SUS (Hórus e E-SUS AF), com foco na interoperabilidade e compartilhamento de informações na saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantação do sistema de informação integrado, vinculado ao E-SUS (Hórus e E-SUS AF), com foco na interoperabilidade e compartilhamento de informações na saúde.	Número de farmácias com integração ao Hórus/E-SUS Assistência Farmacêutica	1	2025	Numeral	26	5	NA	NA	-	150%
Fonte: RNDs e Sistema de Informação contratualizada. NA: não se aplica										



6. Centro de Vigilância em Saúde (CEVISA)



Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

OBJETIVO 1 — Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero e sociais.

Meta 1.1.29 — Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Taxa de óbitos por DCNT na população-alvo de 30 à 69 anos.	106	2025	Taxa	95	100	99,31	102,8	-	99%
*Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM e IBGE. - valor atualizado do 1º quadrimestre de 2026: 99,31%										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 78

Meta 2.7.1 — Estabelecer estratégias, inclusive intersetoriais, para garantir a cobertura vacinal mínima preconizada, prioritariamente aos menores de dois anos, de acordo com o Programa Nacional de Imunização.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PAS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Estabelecer estratégias, inclusive intersetoriais, para garantir a cobertura vacinal mínima preconizada, prioritariamente aos menores de dois anos, de acordo com o Programa Nacional de Imunização.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	0%	2025	Proporção	75%	75%	0%*	50%	-	66,6%
*Fonte: SI-PNI, SINASC e Sistema de Informação contratualizado. 1º Q.: Cobertura vacinal até março/2026. Três vacinas devem alcançar 95% de cobertura vacinal para contabilizar como atingimento da meta. Cobertura atual: Pentavalente: 91,06%; Pneumocócica: 94,63%; Poliomielite: 91,57%; Tríplice viral: 90,72%. 2º Q.: Cobertura vacinal de jan a jul/2026. Três vacinas devem alcançar 95% de cobertura vacinal para contabilizar como atingimento da meta. Cobertura atual: Pentavalente: 90,39%; Pneumocócica: 95,62%; Poliomielite: 90,65%; Tríplice viral: 95,99%.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 79

Meta 2.7.2 — Implantar sala de vacinação em todas as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Implantação de sala de vacinação em todas as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária à Saúde.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com sala de vacinação.	98%	2025	Proporção	100%	100%	NA	98,6%	-	98,6%
Fonte: Levantamento Próprio da SMS – Piracicaba NA: não se aplica.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 80

Meta 2.7.3 — Garantir 4 (quatro) ciclos anuais de controle vetorial com, no mínimo, 80% de cobertura de imóveis visitados.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Garantir 4 (quatro) ciclos anuais de controle vetorial com, no mínimo, 80% de cobertura de imóveis visitados.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	2025	Numeral	4	4	1	1	-	50%
*Fonte: SISAWEB. Total de 181.072 imóveis visitados no ciclo. Total de 174.456 imóveis visitados no ciclo = 77,54%.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 81

Meta 2.7.4 — Manter em no máximo 1 (um) o número de óbitos maternos no município.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Manter em no máximo 1 (um) o número de óbitos maternos no município.	Número de óbitos maternos no ano.	0	2025	Numeral	0	0	0	0	-	100%
*Fonte: SIM e SINASC. 2026: finalização das investigações das MIFs até agosto de 2026. Valor atualizado do 2º quadrimestre de 2025: 1 óbito confirmado após o estudo do caso investigado, aguardando discussão em Comitê de Mortalidade Materna. Finalização das investigações das MIFs até dezembro de 2026.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 82

Meta 2.7.5 — Atingir a cura de ao menos 90% dos casos novos de hanseníase diagnosticados no município nos anos das coortes.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PAS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Atingir a cura de ao menos 90% dos casos novos de hanseníase diagnosticados no município nos anos das coortes.	Percentual de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100%	2025	Percentual	100%	100%	100%	83,3%	-	83,3%

*Fonte: SINAN.

2º Q.: *O cálculo é realizado dividindo o total de curas (PB + MB) pelo total de casos novos (PB + MB) e multiplicando por 100, conforme instrução do Caderno de Indicadores PQA-VS (Ministério da Saúde,2023).

No contexto da **hanseníase**, **PB** e **MB** são classificações usadas para definir a quantidade de bacilos presentes no organismo e orientar o tratamento:

PB — Paucibacilar: casos com **poucos bacilos**. Em geral, apresentam até 5 lesões de pele e baciloscopia negativa.

MB — Multibacilar: casos com **maior quantidade de bacilos**. Em geral, apresentam mais de 5 lesões de pele e/ou baciloscopia positiva.

No indicador que você mencionou, “**total de curas (PB + MB) / total de casos novos (PB + MB) × 100**”, são considerados **todos os casos de hanseníase**, tanto paucibacilares quanto multibacilares.

Exemplo: se em determinado período houve 20 casos novos (8 PB + 12 MB) e 18 curas (7 PB + 11 MB):

18 ÷ 20 × 100 = 90% de cura.

Esse indicador, portanto, mede a **proporção de casos novos que receberam alta por cura**, considerando conjuntamente PB e MB.



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 83

Meta 2.7.6 — Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade residentes no município.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade residentes no município.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	3	2025	Numeral	3	3	2	2	-	100%
*Fonte: SINAN. 2ºQ: A alta rotatividade de profissionais pode ter contribuído para um diagnóstico tardio o que aumentou o número de casos. A meta estabelecida para o período é de até 3 casos ao ano. Foram registrados 4 casos, ficando o resultado acima da meta pactuada. Entre os fatores que podem ter contribuído para o resultado, destaca-se a alta rotatividade de profissionais, que pode ter ocasionado fragilidades na continuidade do acompanhamento pré-natal, no diagnóstico oportuno e na condução adequada dos casos de sífilis durante a gestação. Também podem estar relacionados ao resultado a captação tardia de gestantes para o pré-natal, início tardio ou inadequado do tratamento, dificuldades na adesão ao tratamento e no acompanhamento das gestantes e de seus parceiros, além de possíveis falhas no registro e monitoramento dos casos. Diante do resultado, recomenda-se o fortalecimento das ações de busca ativa e acompanhamento das gestantes, ampliação da testagem para sífilis durante o pré-natal, garantia do tratamento oportuno e adequado das gestantes e de seus parceiros, além do monitoramento dos casos até o parto e do acompanhamento dos recém-nascidos, com o objetivo de reduzir a ocorrência de novos casos de sífilis congênita.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 84

Meta 2.7.7 — Manter em zero o registro de novos casos de HIV em menores de 5 anos residentes no município.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Manter em zero o registro de novos casos de HIV em menores de 5 anos residentes no município.	Número de casos novos de HIV em menores de 5 anos.	0	2025	Numeral	0	0	0	0	-	100%
*Fonte: SINAN.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 85

Meta 2.7.8 — Manter a investigação da totalidade dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) residentes no município.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Manter a investigação da totalidade dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) residentes no município.	Percentual dos casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) com causa básica definida.	100%	2025	Percentual	100%	100%	100%	100%	-	100%
*Fonte: SIM. Percentual referente aos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF) investigados, residentes em Piracicaba, no período de janeiro à abril de 2026.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 86

Meta 2.7.9 — Encerrar de forma oportuna os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após notificação.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Encerrar de forma oportuna os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) em até 60 dias após notificação.	Percentual de óbitos por DNCI encerrados em até 60 dias após notificação.	94%	2025	Percentual	80%	80%	97,5%	95,8%	-	100%
*Fonte: SIM. 1º Q.: Não está 100% pois há um caso em investigação que entrou em 29/04, dentro do prazo legal de 60 dias para investigação. 2º Q.: Três (03) casos eram casos de influenza: precisamos aguardar a evolução do paciente para encerrar a notificação. Com isso, ultrapassou prazo de 60 dias para encerramento.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 87

Meta 2.7.10 — Manter e aprimorar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano quanto aos parâmetros: coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Manter e aprimorar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano quanto aos parâmetros: coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual de análises das amostras de água para consumo humano avaliadas.	100%	2025	Percentual	100%	100%	100%	100%	-	100%
*Fonte: Instituto Adolfo Lutz. IAL solicita aproximadamente 30 amostras por mês para realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 88

Meta 2.7.11 — Aumentar a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Aumentar a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100%	2025	Percentual	100%	100%	100%	100%	-	100%
*Fonte: SINAN.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 89

Meta 2.7.13 — Melhorar o preenchimento do campo raça/cor das notificações de violência.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Melhorar o preenchimento do campo raça/cor das notificações de violência.	Percentual de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com campo raça/cor preenchido com informação válida.	-	-	Percentual	95%	95%	92,4%	95%	-	100%
*Fonte: SINAN. Detectado como ação relevante reforçar a obrigatoriedade do preenchimento completo da ficha de notificação nas UPAs, APS e hospitais públicos e privados. Foram feitos treinamento e capacitações da RAS.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 90

Meta 2.7.15 — Fortalecer as ações intersetoriais de educação e comunicação em saúde, ampliando as atividades de orientação sobre imunização, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate à fake news.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Fortalecer as ações intersetoriais de educação e comunicação em saúde, ampliando as atividades de orientação sobre imunização, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate à fake news.	Número de ações sobre imunização, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate à fake news realizadas.	-	-	Percentual	0	1	NA	7	-	700%
NA: não se aplica. Fonte: Levantamento Próprio da SMS – Piracicaba •Campanha de Vacinação em 11 e 12/06 – no Centro Cívico •Campanha de Vacinação em 13 e 20/06 – 06 supermercados + Shopping •Campanha de Vacinação em 08/08 – Shopping •Campanha de Vacinação em 22/08 – 14 Unidades + Shopping •Multivacinação em 29/08 •Publicação sobre Fake News em 26/05. •Roda de conversa sobre vacina no Mário Dedini – 17/08/26.										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 91

Meta 2.7.16 — Ampliar e adequar a rede de frio municipal, garantindo a conservação de imunobiológicos conforme previsto na RDC 197/2017.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliação e adequação da rede de frio municipal, garantindo a conservação de imunobiológicos conforme previsto na RDC 197/2017.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com refrigeração adequada.	-	-	Percentual	80%	50%	NA	67,6%	-	100%
NA: não se aplica										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 92

Meta 2.7.19 — Ampliar e fortalecer as ações de prevenção, educação em saúde e acesso a prevenção combinada, incluindo PEP e PrEP, voltadas à população, com ênfase em atividades extramuros de prevenção, diagnóstico e orientação sobre HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar e fortalecer as ações de prevenção, educação em saúde e acesso a prevenção combinada, incluindo PEP e PrEP, voltadas à população, com ênfase em atividades extramuros de prevenção, diagnóstico e orientação sobre HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.	Número de ações extramuros de prevenção e diagnóstico do HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis.	-	-	Numeral	10	10	11	8	-	190%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 1º Q.: Grito de Carnaval - Engenho Central; Carnaval das Marchinhas - Largo dos Pescadores; Carna Forró - Engenho Central; Bloco do Bagaço - Engenho Central; Cordão do Mestre Ambrósio - Praça da Boyes; Carnaleão - Arena Monte Alegre; Bloco do Amor - Museu D'Água; Bloco da Ema - Moraes Barros; Estação Paulista; SEST-SENAT. Farmácias começaram a dispensar auto-teste de HIV. Outra ações foram realizadas na Festa das Nações, contabilizando para o segundo quadrimestre de 2026. 2º Q.: Festa da Nações (maio); Feira de Empregabilidade (maio); Praça Cidadania (agosto); Parada LGBT (agosto); Saúde nos Bairros (agosto)										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 93

Meta 2.7.20 — Manter a Taxa de Mortalidade Infantil abaixo do preconizado pela o MS (10/1.000 nascidos vivos).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Manter a Taxa de Mortalidade Infantil abaixo do preconizado pela o MS (10/1.000 nascidos vivos).	Taxa de Mortalidade Infantil no município de Piracicaba.	11,2	2025	Taxa	9,00	9,9	4,24	7,18	-	100%
*Fonte: SIM e SINASC. 1º Q.: Número de nascidos vivos: 1.650 Número de óbitos: 7 2º Q.: Número de nascidos vivos: 1.531 Número de óbitos: 11 (<1 ano)										



OBJETIVO 7 — Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle

Página: 94

Meta 2.7.21 — Ampliar o registro de óbitos com causa básica definida no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Ampliar o registro de óbitos com causa básica definida no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).	Percentual de registro de óbitos com causa básica definida.	92,4%	2025	Percentual	95%	92%	97,2%(**)	91,7%	-	99,7%
*Fonte: SIM. Identificado a necessidade de reforço com equipes da ponta (UPAs, SAMU, concessionárias e hospitais) para o preenchimento da causa básica definida. Observado registros por mecanismos de morte (exemplo: parada cardiorrespiratória) ao invés de causa básica (exemplo: infarto agudo do miocárdio). (**) valor atualizado do 1º quadrimestre de 2026: 91,17%.										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

Página: 95

Meta 4.9.1 — Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde por meio da capacitação e qualificação contínua dos profissionais da rede de atenção à saúde e outros setores parceiros.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde por meio da capacitação e qualificação contínua dos profissionais da rede de atenção à saúde e outros setores parceiros.	Número de capacitações em vigilância em saúde (VE, VISA, CEREST, CEDIC, CCZ).	-	-	Numeral	5	5	4	16	-	400%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 1º Q.: Capacitações nos temas: manejo clínico da toxoplasmose na gestação e no recém-nascido; Profilaxia Pré-exposição na APS; Manejo de pacientes com ISTs; Tuberculose na APS e TDO. 2º Q.: Capacitações nos temas: VE = 06 - capacitação teórica em sala de vacina (3 turmas), Introdução da vacina Pneumocócica 20-val no calendário vacinal do SUS, Vacina Pneumocócica 20-val como estratégia especial e Introdução do segundo reforço da VIP. CEREST = 06— Matriciamento de fluxos entre os serviços envolvendo enfermeiros e agentes comunitários de CAPS, PSFs, UBSs; Matriciamento de médicos de CAPS, PSFs, UBSs. CCZ = 03 – sempat papel e papelão; metalúrgicos; sinantrópicos nos condomínios – câmara dos vereadores. CEDIC = 02 - 1 de executor de Teste Rápido e 1 de hepatites virais.										



OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde



Meta 4.9.2 — Fortalecer as ações de educação em saúde voltadas à prevenção e controle das zoonoses, incentivando o engajamento comunitário.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Fortalecer as ações de educação em saúde voltadas à prevenção e controle das zoonoses, incentivando o engajamento comunitário.	Número de ações de educação em saúde do CCZ.	-	-	Numeral	100	100	32	51	-	83%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. 1º Q.: Ações realizadas em Escolas, Lar dos Velinhos, Colégios, Unidades de Saúde, Clube de Campo, Condomínios e Empresas – Temas: morcego (raiva); dengue e escorpionismo. 2º Q.: Temas: Morcego, escorpião, carrapato estrela, esporotricose, dengue, leishmaniose. Locais: Escolas públicas e privadas (CLQ), museu da água, câmara dos vereadores e rádio Educativa.										



7. Urgência e Emergência



Peça do processo/documento CONSELHOS 2026/000107, materializada por: H.N.L em 23/09/2026 10:21 CPF: ***.872.388-**

OBJETIVO 9 — Implementar a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde fortalecendo a formação e educação em saúde.

Página: 98

Meta 4.9.6 — Qualificar a assistência pediátrica nas UPAs.										
Descrição da Meta	Indicador	Linha de Base do Indicador			Meta PMS 2026-2029	Meta 2026	Comparativo Quadrimestres (RDQA)			Porcentagem da meta alcançada
		Valor	Ano	Unidade de Medida			1º Quadri 2026	2º Quadri 2026	3º Quadri 2026	
Qualificar a assistência pediátrica nas UPAs.	Número de capacitações em assistência pediátrica para as UPAs.	-	-	Numeral		2	NA	4	-	200%
*Fonte: Levantamento Próprio da SMS - Piracicaba. NA: não se aplica. - Assistência ao Transporte Neonatal - 20 de maio 2026. - Pediatria na Emergência da Avaliação Primária ao Suporte Avançado nas Síndromes Respiratórias— 03 e 06 de junho de 2026. - Manejo das síndromes Respiratórias Agudas no pronto Atendimento Pediátrico – 16 de julho de 2026. - Emergências Cardiovasculares no Adulto e Criança— 07 de agosto.										



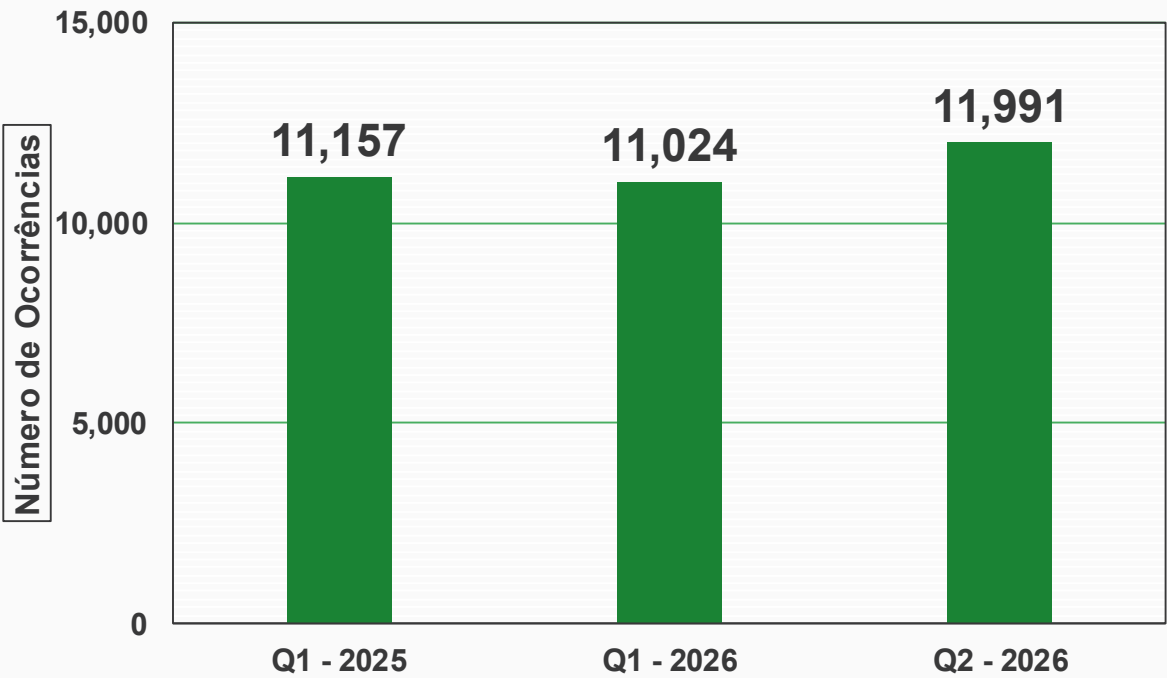
SAMU - OCORRÊNCIAS



Página: 99



Comparativo - Quadrimestres



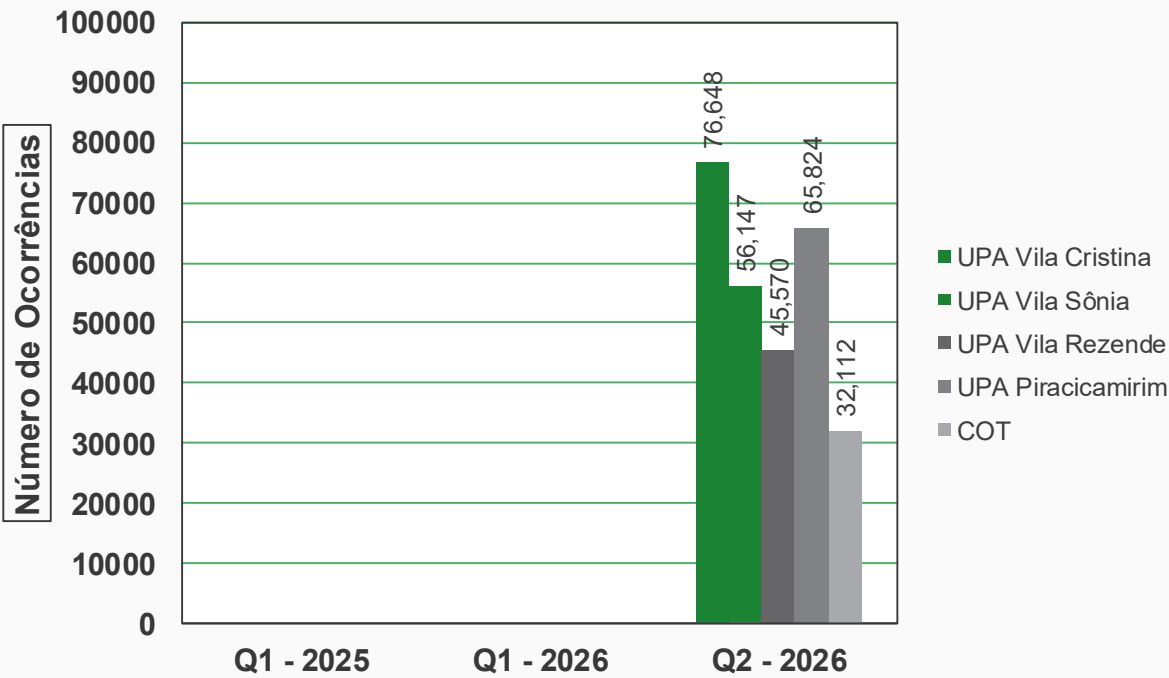
UPAS – Atendimentos



Página: 100



Comparativo - Quadrimestres





SECRETARIA
DE SAÚDE

DÚVIDAS,
ESCLARECIMENTOS
E SUGESTÕES

Endereço: Rua Alferes José Caetano, 1214
CEP: 13400-123
Telefone: (19) 3402-7008
E-mail: cms@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ FMS : 11.197.489/0001-50
Endereço: Av. Antônio Correa Barbosa, nº 2233
CEP: 13400-900
Telefone: (19) 3403-1210
E-mail: sems@piracicaba.sp.gov.br

Página: 102



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Segue link com a íntegra dos arquivos financeiros referentes ao 2º Quadrimestre de 2026:

<https://drive.google.com/file/d/1ux-h1DTxQ95zcXVwLk-dZUxrEgmYXBX/view>

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

*Projeto "QUEM USA, CUIDA"***ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA****DATA:** 25 de agosto de 2026**HORÁRIO DE INÍCIO:** 19h10**PRESIDÊNCIA:** Hugo Nogueira Luz

Aos 25 de agosto de 2026, às 19h10, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes, conforme lista de presença, além de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e membros da população.

1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

O Presidente do Conselho, Hugo Nogueira Luz, iniciou a reunião constatando a existência de quórum regimental.

Conselheiros Presentes Nominados:Célia Antônia Augusto, (*Comissões Locais do Cecap*);Vânia Regina Bragato Pereira, (*Comissão Local da Independência*);Aparecida Rodrigues Pereira de Souza, (*Comissão Local do Chapadão II*);Mariana de Carvalho Pereira, (*Comissão Local de Tupi*);Monica Cristina Montagner, (*Conselho Regional de Farmácia*);Carina Elias Baron, (*Gestão*);Gustavo Laposta de Aguiar, (*Gestão*);Hugo Nogueira Luz, (*Gestão*);Carmen Silva De A. Leite, (*APAS/Piracicaba*);Fernanda Maria Rovai Bado, (*APCD*);Eduardo Baldassari Rebeis, (*APM*);Iraci Vítor Honda, (*Associação Protetora do Santa Rosa I*);Andressa Carla Borges Spadoni, (*Hospital Regional de Piracicaba*);Maria Claudia Buoro Marques, (*Representante dos Trabalhadores*);José Antonio F. Paiva, (*Sindicato dos Bancários*);Edson Batista Dos Santos, (*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário*);Milton Costa, (*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário*).

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Registrou-se a presença do Superintendente Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Luís Antônio Oriani Júnior, da Gerente de Assistência Farmacêutica, Rafaela Parolina, e demais participantes.

Durante o decorrer da reunião, registrou-se a chegada do Conselheiro Maicon Michel Barbosa da Silva Scarabel (*Comissão Local de Saúde do Jupia*).

Justificativas de Ausência: Foram registradas e aceitas as justificativas dos Conselheiros Elisama C. Cordeiro Vieira, Maria Cristina Succar Tacla, Valéria Capis Da Cruz, Audrei Fortunato Miquelote, Sabrina Alves Petrini, Vicente Souza Duarte, Maria Elisa Usberti, Thais Kerches de Mattos, Caroline Monteiro A. Cardoso, Maria Carolina Scabora Rossi e Paulo Henrique Soares.

Inicialmente, a Presidência lembrou que, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a população pode participar das reuniões e apresentar manifestações por escrito, as quais poderão ser encaminhadas ao Conselho por e-mail, pelo sistema Sem Papel ou presencialmente. Os assuntos considerados pertinentes poderão ser incluídos em pauta para apreciação do Plenário, conforme previsto no Regimento.

Também foi informado que, embora tenha sido regulamentada a participação das Comissões Locais de Saúde nas reuniões do Conselho, até o momento não houve solicitação formal de manifestação por parte dessas comissões.

INFORMES

A Conselheira Vânia Regina Bragato Pereira questionou a respeito de informações divulgadas em sessão da Câmara Municipal, pelo Vereador Josef Borges, acerca de possível transformação do Centro de Ortopedia do Município (COT) em unidade hospitalar de traumatologia, perguntando se haveria decisão nesse sentido e se a matéria deveria ser submetida ao Conselho.

O Secretário Municipal de Saúde, Gustavo Laposta de Aguiar, esclareceu que existem estudos e discussões sobre alternativas para o COT, visando aprimorar o atendimento e possibilitar o recebimento de recursos estaduais e federais, mas que não havia, naquele momento, decisão tomada sobre eventual transformação da unidade. Informou ainda que, caso haja proposta concreta que demande apreciação dos órgãos competentes e do Conselho, os procedimentos necessários serão realizados.

O Conselheiro José Antônio Fernandes Paiva propôs que o Conselho se manifestasse formalmente perante a Câmara Municipal acerca da informação divulgada. Após discussão, o Plenário entendeu que, antes de qualquer

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

manifestação oficial, seria necessário verificar o teor exato da fala proferida pelo vereador, a fim de evitar posicionamento precipitado. Ficou encaminhado que a gravação da sessão seria consultada e o assunto retornaria ao Plenário para avaliação quanto à necessidade de eventual manifestação à Câmara.

Na sequência, foram prestados informes pela Secretaria Municipal de Saúde sobre o programa **Saúde nos Bairros**, com ação prevista para a região norte, envolvendo atendimentos nas unidades de saúde, busca ativa, testagens rápidas, orientações odontológicas e farmacêuticas, entre outras atividades. Foi solicitado o apoio dos conselheiros na divulgação da ação junto à população.

Quanto ao **Laboratório Municipal**, foi informado que, após reavaliação da situação anteriormente discutida pelo Conselho, a Administração decidiu manter as atividades do laboratório, dando continuidade aos processos licitatórios necessários e às atribuições atualmente desenvolvidas pela unidade.

Também foram prestados esclarecimentos sobre as obras e estruturas das unidades de saúde, especialmente a implantação da unidade do **Bosque dos Lenheiros**, construída em estrutura modular. Foi informado que a construção se encontrava em andamento e que a mesma solução estrutural poderá ser utilizada em outras unidades. Os conselheiros foram convidados a realizar visita ao local após a conclusão.

Questionada sobre a obra da região leste, a Secretaria esclareceu que não houve paralisação em razão da obra do Bosque dos Lenheiros. Informou que a obra da região da Pompéia possui dotação orçamentária própria e que a empresa responsável foi notificada em razão de atraso no cronograma.

Em relação à unidade de saúde do **Parque Orlanda**, foi informado que a unidade não havia sido contemplada, naquele momento, nos projetos de reforma ou ampliação da região norte. A Secretaria se comprometeu a verificar as condições estruturais do local.

O Conselheiro Milton Costa destacou a importância do acompanhamento e da fiscalização das obras públicas, especialmente para evitar problemas estruturais posteriores. A Secretaria informou que a fiscalização vem sendo reforçada, com atuação conjunta das Secretarias de Saúde e de Obras.

Também foram prestados esclarecimentos sobre a aquisição de **órteses e próteses (OPMEs)**. Foi informado que o processo licitatório foi concluído parcialmente, possibilitando o atendimento de aproximadamente 80% da fila existente, após sua requalificação. Para os casos não contemplados, em razão

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

de empresa que não apresentou a documentação necessária, será iniciado novo processo licitatório.

A Presidência informou ainda que, diante da manutenção das atividades do Laboratório Municipal, os relatórios anteriormente encaminhados para acompanhamento do processo de transição deixariam de ser necessários.

Foi apresentada ao Plenário proposta para que os relatórios referentes ao acompanhamento de especialistas, exames e atendimentos, anteriormente solicitados mensalmente, passassem a ser encaminhados **trimestralmente**, mantendo-se o monitoramento pelo Conselho. A proposta foi submetida à votação e aprovada.

Registrou-se também o recebimento de apontamentos do CREMESP referentes à UBS Vila Cristina, especialmente quanto à responsabilidade técnica, atendimento médico e questões estruturais. O Conselho solicitou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, ficando o assunto para posterior apreciação após o recebimento das informações.

Por fim, foi informado que será providenciada a confecção de crachás de identificação dos conselheiros, mediante o envio de fotografia em formato adequado, conforme orientações que serão encaminhadas posteriormente.

Também foram recebidas algumas demandas referentes à UBS do Centro, relativas ao mês de maio. Informou-se que a resposta da Secretaria Municipal de Saúde foi recebida e foi encaminhada à Comissão Local de Saúde do Centro, para conhecimento e acompanhamento.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Presidência informou o recebimento de solicitação da Conselheira Célia Antônia Augusto para desligamento da Comissão de Fiscalização, permanecendo, contudo, como conselheira municipal de saúde. Foi registrado também o afastamento da Conselheira Estela, anteriormente solicitado, pelo período informado ao Conselho.

Diante da necessidade de recomposição da Comissão de Fiscalização, foram consultados os conselheiros que anteriormente haviam manifestado interesse em integrá-la. Os Conselheiros Maicon e Mariana confirmaram seu interesse, não havendo outras manifestações.

Dessa forma, ficou definida a recomposição da Comissão de Fiscalização com a inclusão da Conselheira **Mariana de Carvalho Pereira** e do Conselheiro

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Maicon Scarabel, em substituição às vagas decorrentes dos desligamentos/afastamentos registrados.

Foi esclarecido que a Comissão de Fiscalização atua como órgão de apoio organizado pelo Conselho para acompanhamento e fiscalização das matérias encaminhadas pelo colegiado, não possuindo prerrogativa superior à dos demais conselheiros. As ações e manifestações da Comissão deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do Plenário, quando cabível.

Também foi retomada a discussão acerca da coordenação das comissões. Foi realizada a leitura do Regimento Interno, que estabelece que as comissões e grupos de trabalho são dirigidos por coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Considerando, contudo, o entendimento anteriormente estabelecido de que as comissões se reuniam para indicar entre seus integrantes o respectivo coordenador, com posterior validação pelo Plenário, deliberou-se pela manutenção desse procedimento.

Em razão da ausência de integrantes suficientes da Comissão de Fiscalização na reunião, não foi definida a coordenação naquele momento, ficando o assunto para reunião posterior da Comissão e posterior validação pelo Plenário.

A Presidência informou ainda que está sendo elaborado material orientativo/manual e checklist para padronização dos trabalhos da Comissão de Fiscalização, conforme discussão realizada em reunião anterior.

Aprovação da ata da reunião anterior

Foi colocada em discussão a ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de julho de 2026. Não havendo manifestações contrárias, a ata foi submetida à votação, sendo **aprovada pelos conselheiros presentes**.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT

Na sequência, foi apresentado informe sobre a composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT. A Conselheira Carmen de Almeida Leite informou que assumiu a coordenação da Comissão, esclarecendo que, conforme a composição vigente, a representação do Conselho Municipal de Saúde estava constituída por ela e pela Conselheira Valéria, tendo sido definida a coordenação em razão da ausência desta última. Foi informado também que a vice-coordenação ficou a cargo de representante suplente do Conselho.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

Foi apresentada a composição atual da CISTT, com participação de representantes de instituições e entidades relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, sendo informado que também está sendo buscada a participação das Comissões Locais de Saúde.

Durante a discussão, o Conselheiro Milton Costa manifestou preocupação quanto à forma de condução da composição da CISTT, especialmente em relação à participação e representação dos conselheiros e entidades sindicais. Outros conselheiros manifestaram entendimento semelhante, destacando a importância da adequada representação dos trabalhadores e da participação do Conselho na composição da Comissão.

A Presidência reconheceu a necessidade de aprimoramento do procedimento, considerando que a indicação da representação do Conselho deveria ser atualizada e formalizada pelo atual colegiado. Ficou encaminhada a realização de diálogo com os responsáveis pela CISTT, visando esclarecer a questão e evitar novos problemas na composição e convocação dos representantes.

Também ficou registrado que o tema poderá ser novamente discutido pelo Conselho, inclusive quanto à participação e posicionamento dos representantes dos trabalhadores na Comissão.

A Conselheira Carmen informou que, apesar das circunstâncias de sua indicação, vem participando das reuniões e atividades da CISTT e se colocou à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive para a apresentação das atas e atividades da Comissão ao Conselho.

Ficou sugerida, ainda, a inclusão de pauta futura para apresentação e esclarecimento acerca das atribuições e funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

DA PAUTA E DAS DELIBERAÇÕES

Encerrados os informes, passou-se à pauta da reunião. Inicialmente, foi submetida ao Plenário a proposta de inversão da ordem dos itens da pauta, para apreciação antecipada do item referente ao remanejamento orçamentário. A proposta foi colocada em votação e aprovada.

Remanejamento orçamentário de recursos estaduais

Na sequência, passou-se à deliberação acerca do remanejamento de saldos de recursos estaduais específicos de exercícios anteriores, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

O superintendente administrativo-financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, **Luís Antônio Oriani Júnior**, realizou a apresentação dos recursos e esclareceu que a proposta não consiste em retirar recursos da saúde, mas em buscar autorização para manter e utilizar, dentro da própria área da saúde, saldos estaduais que possuem destinação específica e que permanecem sem utilização.

Foram apresentados recursos relacionados à **COVID, EPATESPO, castrações, Tabela SUS Paulista e Residências Terapêuticas**. Foi explicado que, diferentemente dos recursos federais da COVID, cuja utilização para outras ações de saúde foi regulamentada pela Portaria nº 3.139/2024, os recursos estaduais ainda dependem de autorização do Estado. Caso permaneçam sem utilização, existe a possibilidade de devolução dos valores ao Estado.

A conselheira Fernanda Rovai Bado esclareceu a origem e a finalidade dos recursos relacionados ao EPATESPO, destacando a realização do evento em Piracicaba e a possibilidade de utilização do saldo em benefício da saúde municipal. Também foram apresentados esclarecimentos sobre os recursos provenientes de convênios de castração, da Tabela SUS Paulista e de Residências Terapêuticas, ressaltando-se que os recursos são destinados a **custeio**, observadas as respectivas finalidades.

Durante a discussão, os conselheiros solicitaram esclarecimentos sobre os valores disponíveis e sobre a aplicação futura dos recursos. Foram informados, aproximadamente, os seguintes saldos: **R\$ 3 milhões do COVID; R\$ 100 mil do EPATESPO; R\$ 50 mil referentes às castrações; aproximadamente R\$ 1 milhão da Tabela SUS Paulista; e R\$ 125 mil da Residência Terapêutica**. Foi esclarecido que os valores permanecem aplicados e podem sofrer alterações em razão dos rendimentos.

Os conselheiros manifestaram preocupação especialmente com a previsão de utilização dos recursos para folha de pagamento, solicitando que houvesse transparência quanto à aplicação dos valores e posterior acompanhamento pelo Conselho. O superintendente explicou que a utilização na folha teria como objetivo liberar recursos ordinários anteriormente destinados ao pagamento dos servidores, permitindo sua utilização posterior em outras ações de saúde, e esclareceu que a execução orçamentária possui natureza de despesa específica, permitindo sua identificação na prestação de contas.

Ficou acordado que, além da prestação de contas, o Conselho deverá **acompanhar a aplicação e a posterior realocação dos valores liberados**,

Página: 110

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

participando da discussão sobre sua destinação. Também foi esclarecido que a aprovação do Conselho **não autoriza automaticamente o remanejamento**, pois a solicitação ainda deverá ser analisada e autorizada pelo Governo do Estado. Após eventual autorização estadual, os saldos atualizados deverão retornar ao Conselho para nova discussão.

Houve manifestação favorável dos conselheiros quanto à utilização dos recursos, desde que observados os esclarecimentos e compromissos registrados durante a discussão. O item foi colocado em votação, sendo aprovado, com 11 votos favoráveis, dois votos favoráveis com considerações, dos conselheiros Paiva e Eduardo, e 2 abstenções, das conselheiras Célia e Vânia, ficando registrado o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de realizar as prestações de contas e observar os demais termos acordados pelo Conselho.

Na sequência, foi retomada a discussão sobre a **criação de um Grupo de Trabalho para avaliação do registro de entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde**, considerando os critérios previstos na Resolução nº 726 e a necessidade de análise técnica dos planos de trabalho, escala e quantidade de profissionais. Após discussão, foram indicados para composição do grupo os conselheiros **Iraci Vitor Honda, Milton Costa, Maicon Escarabel e Maria Cláudia Buoro Marques**. A formação do grupo foi **aprovada pelos membros presentes**.

Foi registrado ainda reconhecimento à participação da conselheira **Elisama** e da direção do Centro Comunitário do Bosque dos Lenheiros, especialmente **Lena do Mercado e seu vice-presidente**, pela colaboração para viabilizar a construção da nova unidade de saúde no local do Bosques do Lenheiro.

Em seguida, foi apresentada a ata da Comissão Local de Saúde do Piracicamirim, datada de 5 de agosto de 2026, na qual foi solicitada a substituição do conselheiro Bento, que havia manifestado intenção de afastamento por motivos de saúde. Foi indicado para substituí-lo o conselheiro Gilmar, integrante da Comissão Local de Saúde. O Conselho deu as boas-vindas ao novo conselheiro e informou que serão realizados os trâmites necessários para publicação do decreto de alteração, passando Gilmar a integrar oficialmente o Conselho a partir da reunião seguinte.

Por fim, foi relatada demanda apresentada pela vice-presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social**, relacionada à **saúde mental e a dificuldades no atendimento do CAPS**. Como a pauta da reunião já estava encerrada, foi acordada a realização de uma reunião específica na quinta-feira,

Página: 111

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991 e L.C. 221 de 18.08.2008

Projeto "QUEM USA, CUIDA"

com a participação de **Aline, Vandreia, assessora de Saúde Mental, e o Presidente do Conselho**, para compreender a demanda e posteriormente apresentá-la ao Conselho Municipal de Saúde.

Também foi mencionada uma reunião intersetorial e interconselhos realizada anteriormente, na qual a conselheira **Maria Cristina Tacla** foi indicada para representar o Conselho Municipal de Saúde. Foi destacada a intenção de fortalecer a aproximação entre o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Ao final, foi reforçado o convite para o **evento do dia 29**, especialmente às Comissões Locais de Saúde da região norte, ficando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para fornecer informações adicionais.

ENCERRAMENTO

Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Hugo Nogueira Luz agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião por volta das vinte e uma horas e quatro minutos. A presente Ata segue assinada pelos membros presentes e pela Mesa Diretora.